

1717

1866

Quirio de Cephaes e aux^{tes}
da Cidade de Lages.



Q

San
Cristobal

Wilmington Co. N. C. 1869 of 33 pages of 30

Tempesta con Corsica. af 29 B. Sj. 2 f 30V

Acção de Artigos justificativos.

João Pereira Gomes por Cabessa de
sua mulher Floribella do Amaral Testificante

Collector das Rendas Gerais desta Cidade
o Major Antonio Martinho de Souza Al-
vares e o Agente das R^{as} Provincias Gas-
ta de Castro Nunes. Certificados

Autthacae.

Anno do Nascimento de N. S. J. Jesus
Christo de mil e oitocentos e sessenta
e seis, aos vinte e duas de mez de Maio
do ditto anno, nesta Cidade de Laguna
Comarca da Laguna Provincia de
Santa Catharina, em publica au-
diencia que se fez doctara na Sal-
la da Camara Municipal desta
mesma Cidade do Doutor Juiz de
Obrás e ouzentes Fernando Affonso
de Mello, nella comparece o Ade-
vogado Bacharel Joaquim Jose Ven-
turus, como Procurador bastan-
te para Buias Comar, e por elle
ditto que trazia citados para
agente audiencia o Collectores

[illegible]

M^{me} Sr^a. D^{ra} Jo^a de Copas²

Custem-se nas seguintes
forma requerida. La-
get, 29. Maio de
1855. Ellello

Diz José Pereira Gomes, como cabeça
de sua mulher Floribella de Amaral
que, havendo requerido depósito dos bens,
que ficaram p^{re} fidei com^{te}. de Maria
Borges de Amaral, intentara a habi-
litação de sua mulher, como herdeira
d'aquelle finada, de quem era filha,
com exclusão dos colateraes, que se sup-
punha^{ra} com dir^{to} a essa herança, e q^{ue}
essa habilitação não tenha tido
andamento, em razão de se haverem pas-
sado precatórias p^{re} citações d'alguns
dizis herde^{ros} colateraes, os quaes se acham
avultes uns na Prov^{incia} do Rio Grande
do Sul, e outros na Prov^{incia} de S. Paul^o,
como tudo consta do documento junto, e
se ache a mulher do Supp^{te} no caso pre-
visto no art. 3.^o § 1.^o do Decret^o n.^o 2433 de 15
de Junho de 1852, devendo q^{ue} isso o seu direito ser pro-
vado q^{ue} justificações, como se deprehende

(Sello)
c/1
Pg. em vii. Page 29 de
Maio de 1866
~~Alvar~~ Castro

do artigo 5.^o do sobre. Decreto, quer
F. iff. o Supp.^t justificar ante V. S.
q. dita sua mulher era filha natu-
ral da finada Maria Borges de Ama-
ral, pelo que requer a V. S. se sirva
mandar citar ao Collector de Rendas Gerais
neste Municipio, e ao Agente das Rendas
Provincias p.^a fallarem aos termos dos
artigos justificativos na prim.^a audien-
cia d'este juizo, em os quaes quer justi-
ficar o Supp.^t a filiação de d.^a sua mu-
lher, a fim de que justificada essa fi-
liação, seja d.^a sua mulher considerada
herde.^a legitima da finada Maria Bor-
ges de Amaral, citados logo o m.^o Collector, e
Agente p.^a todos os termos, e autos d'esses arti-
gos ate final sentença, e sua execução,
sub pena de lançamento, e revelia.

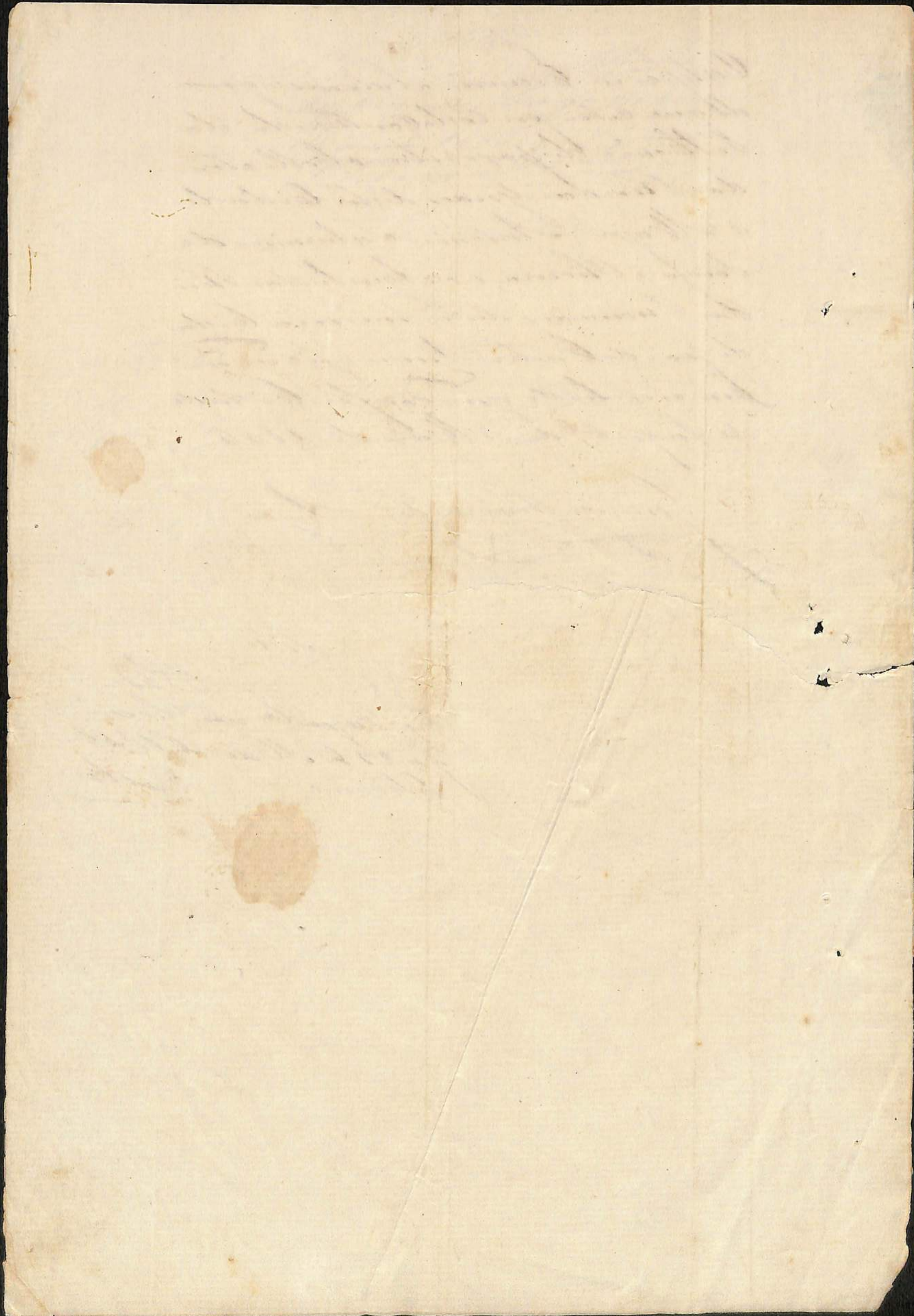
P. a V. S. assim the Deputado
mandando fazer as citações
requeridas

CReto
Como Pro.^o Jacq. J. Henriques

Carteiras em Escrivão abaixo assigna-
do que citei por todo o conteúdo da
Petição e Despacho retro, o Collector
das Rendas Gerais desta Cidade
o Major Antonio Saturnino de
Souza e Oliveira, e o Agente das Ren-
das Provincias desta mesma Cida-
de João de Castro Nunes, e ficarem
cumpridos do que dispõe. Cidade
de Lagos 29 de Maio de 1866

Leandro Pereira dos Reis

(Selle)
Nº 13. ^{Fls}
Eq. D. Antonio. Ca
29 de Maio de 1866
Oliveira Castro



Juiza de Orphãos e Suxentes
da Cidade de Lagos

Autos de Habilitação

Jose' Pereira Gomes, por cabeça de sua
mulher Florisbela do Amaral. -

Habilit^{te}

Bento Borges do Amaral, seus irmãos e
sobrinhos. -

Habilit^{cos}

Autoamento

Assuno do casamento de c.ºs.ªs. Senhor
João Christa, de mil oitocentos e sessenta
aos vinte e sete dias do mez de Junho de
dito anno nesta Cidade de Lagos Pro-
vincia de Santa Catharina em meo-
batorio aq.º Catharina, em publica
audiencia que na Casa da Cammara
Municipal faria o Doutor Juiz de Or-
phãos Juiz Nicolau Pereira dos Santos,
escribaes o Major Antonio Salvarino de
Souza e Oliveira, e assim que por parte de
sua Constituinte Juiz Pereira Gomes, co-
mo cabeça de sua mulher Florisbela
do Amaral, na habilitação da mes-
ma como filha unica da finada Do-
na Maria Borges do Amaral, que se
enquadrava as condições feitas ao herdeiro Colha

colateraes presentes neste termo Nuno
to Borges de Amaral, Ventura Borges de Ama-
ral, Caspado com o capitão interino da corte
Núbia, irmão da finada, João Antonio Borges
Francisco Borges de Amaral e Castro, filho do finado
de Thomaz de Borges de Amaral e Castro, Salvador Bor-
gues de Amaral, filhos do finado José Borges de Amaral
e leguaria que debravo os pargos a artigos e pargos,
e as citações por pargos e accuzações, offerece logo o
obrigo de habilitação com a licença deste juiz, com
razões e fe da habilitação e mais documentos, que for-
sam autôr, e hãem vista no Cartorio do Juiz,
hãem visto, citados para no termo da habilitação em
o dito artigos, e quizerem, sob pena de lançamento,
ficarem suspensos, e hãem visto, e quizerem, que vol-
tam o suspensos, repudiados, por este juiz. O que
outras do juiz dito juiz debravo de pargos hãem as
citações por pargos e accuzações, o artigos, e habili-
tações por habilitados, e hãem visto, e quizerem, por
pargos, e tudo mais na forma debravada. E
que para constar lauris este termo da Cota que
por laurando, e hãem visto no notacato do Juiz,
e as debravadas, e a que juiz o artigos, e
habilitação com a pargos de laurando, proava, e
termos de responsabilidade de, e mandado e fe da ci-
tações, e mais hãem visto, e quizerem, com hãem
certidão de Obito da finada Maria Bor-
gues de Amaral, e mais outra petição com
o termo do Baptismo da dita habilitação.
Eu Constantino Xavier de Souza, irmão
do juiz municipal, que no impedimento
do de debravadas e mais.

570

Por Art.^a Habilitação dit^a Jozé Per.
Gomes como Cabeça de sua mulher
Floribella do Amaral por esta e
pela melhor forma, e via de Di-
recto.

E. L. N.

1.^o

P. Que no dia quatro de Maio de corrente anno de
1860, falleceu no Quarteirão do Cajuru Termo
desta Cidade, abintestada D. Maria Borges do
Amaral, Viuva por fallecim^{to} de Jozé Caetano
de Louza (Docum^{to} N.^o 1.^o)

2.^o

P. Que a mesma finada D. Maria Borges do Ama-
ral não deixou herdeiro algum necessario daquella
matrimonio, e sim unicamente Collocateras
notoriamente conhecidos.

3.^o

P. Que aquella mesma finada no tempo de
solteira teve humra filha, que por sua honra,
e gravidez, deixou de a criar em seu regaco, e
foi depositada em Casa de seu Tio Antonio do
Amaral Grugel, onde foi educada athe se,
quirem-se as unpcias com o habilitante, e
he ella Floribella do Amaral, a propria filha
da D.^a finada D. Maria Borges do Amaral
que sempre a tratou como tal, dizendo-o a
varias pessoas; depois de sua viuvez, e segundo
o docum^{to} N.^o 2. bem se vê que, causella houve
naquelle tempo p.^a não ser publico, sua nodoa,
ou de honra; por isso m.^{to} que não consta o
assento de seu Baptismo.

4.^o

P. Que nestes termos e segundo o direito de suc-
cessão deve ser a mesma sua mulher Floris

Floribella do Amaral julgada habilitada
como unica filha da finada D. Maria Borges
do Amaral e como tal sua universal herdeira
de todos os seus bens, com exclusão dos Col-
lateraes, e assim se espera depois de prova-
do, por ser de tudo,

F. J.

P. R. e C. de J.

P. Pen D. N. N.

e C.

O Procurador Titular Saturnino de A. L. P.

Exmo. Sr. D. João de Aguiar 570

Di António Naturnino de Sousa e Oliveira
residente nesta Cidade, que pela pro-
curação junta mostra estar constituido bastan-
te procurador de Jure Pereira Gomes, para
ante este Juizo tratar da habilitação de
sua mulher Floribella do Amaral como
filha unica da finada D. Maria Borges
do Amaral; e como nao o possa fazer
sem licença de V.ª, e sem que assigne o
devido termo de responsabilidade deter-
minado por Lei, visto nao haverem em
vogada as Provisões desta Cidade //

Pagos os respectivos
direitos, assignando a V.ª o termo por seu des-
termo de responsabilidade conceder ao Supp. a re-
lidade, e subjeição ferida licença pagando o
as penas da Lei, e os respectivos direitos
cêdo a licença regulamentar //

Cidade de
Lages 18 de Junho
de 1860

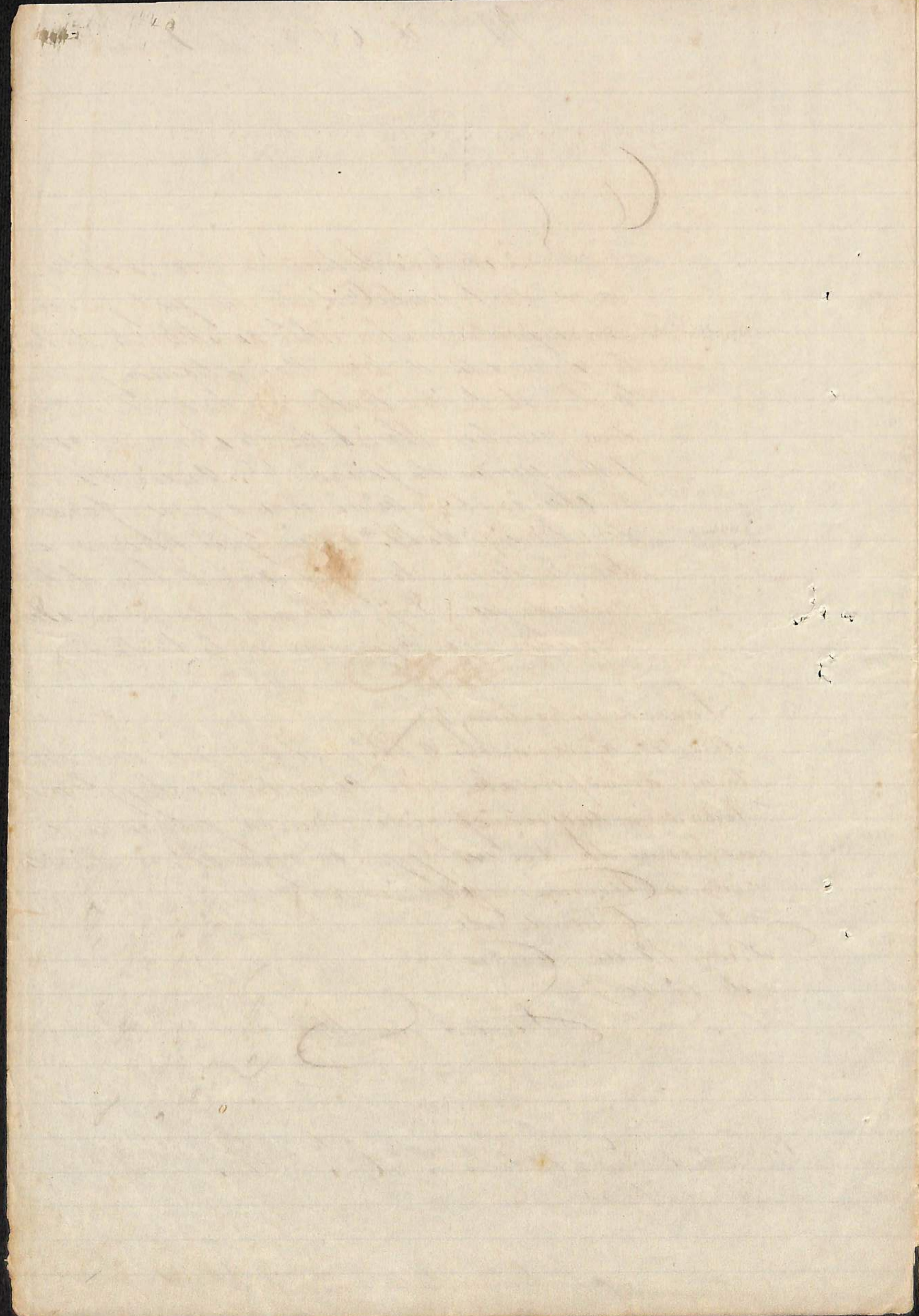
Perceira dos Santos

Cidade de Lages 18 de Ju-
nho de 1860

C. R. M.

Antônio Naturnino de Sousa e Oliveira

Recebo - R\$ 2000
em 18 de Junho de 1860
pelo Sr. João de Aguiar
pelo Sr. João de Aguiar
pelo Sr. João de Aguiar
pelo Sr. João de Aguiar



N.º 1. 7 1850
 4
 10 de Junho de 1850.
 Obediente

IMPERIO DO BRASIL.



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ José Berna Gomes
 como abaixo se declara.

SABÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e seis

na Villa de Laguna um mae Catharina com
 parure e com o outorgante José
 Berna Gomes

Reconhecido pelo proprio e mae de duas testemunhas
 em presença das quaes por ell outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de
 Direito nomcia e constitue por seu bastante procurador

nesta mesma Villa
 ao Mayor Antonio Saturnino de Souza
 e Oliveira, com especialidade para tra-
 tar da habilitação de sua snhetra Flori-
 beta de Amaral como filha da finada
 Maria Borges de Amaral.

Aquem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Ou-
 torgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e defender o
 seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movi-
 das e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; ar-
 recadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, di-
 vidas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer,
 ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que
 receber as competentes quilações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder
 e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre

que lhe li acitou assignar com as letim-
nhas puzas, abaco assignada
e recolhidas de mui Tabelli-
ao qm a Suburna capigne em
publico e lous.

F 1601

Ernest

1841

Tabellieri Constantino Xavier de Souza

John Pereira Young

C. Aurelio de G. Fontes

Thomas J. Lewis

Antonio Saturnino de C.^a & J.^a Casarino das Jangueiras, Ex-
Vice de Christo, e da Rosa G. S. M. e J. G. S.

Substabeleix os poderes que me foram concedidos na
presente procuração na pessoa de Sr. D.^o Joaquim
F. de Albuquerque. Cidade de Lagos 23 de Junho
de 1866.

Antonio Turrina de S.^a Chor.

Forma de Responsal

Eu, deusito mais de me a Ju-
rante de mil cento e cinquenta
mista lenda de Lage, um m
Cartorio Campesino e Major
Antonio Fortunato de Souza e Ch-
unio, que o nome do ppe proprio
de que deu ppe a ppe m f-
dito que na palma da pte da
bimor, dte, vnte tu pago e
importo da m minka lenda
tome de responsal de ppe para
pode na pte campo anig
na todos os cartorios, e tte
e tte, aduogues e ppe
de a m fpe, mto no ha-
va mte de a aduogues, e ppe
valores mte mte, sugi-
tando as lte mte de a m
mte, e com mte de a m
mte mte mte mte mte
Eu Constantino Fortunato de Souza
mte mte mte mte mte

Antonio Fortunato de Souza

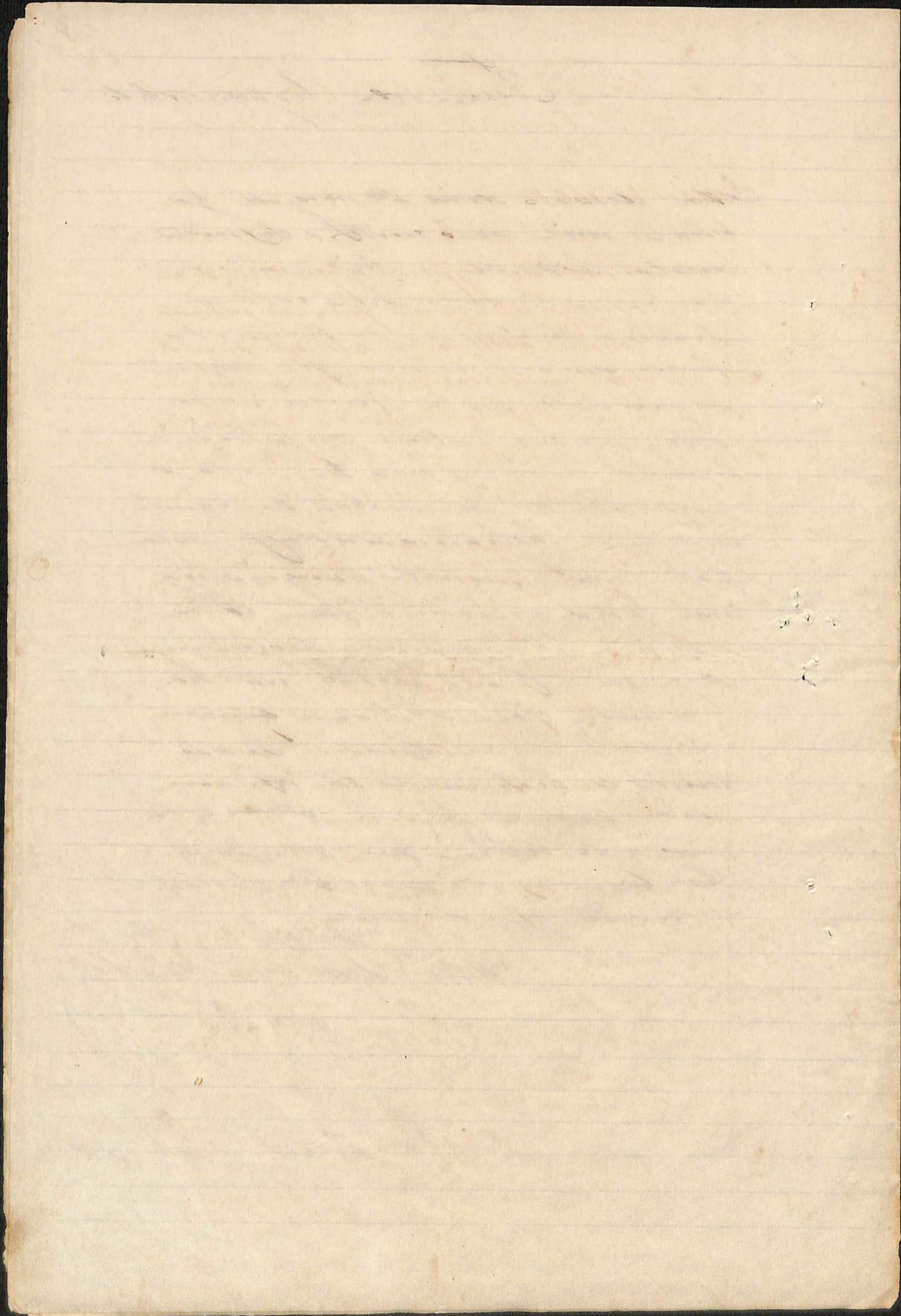
(L. S.)

1.º

1860

Eu, deusito mais de me a Ju-
rante de mil cento e cinquenta
mista lenda de Lage, um m
Cartorio Campesino e Major
Antonio Fortunato de Souza e Ch-
unio, que o nome do ppe proprio
de que deu ppe a ppe m f-
dito que na palma da pte da
bimor, dte, vnte tu pago e
importo da m minka lenda
tome de responsal de ppe para
pode na pte campo anig
na todos os cartorios, e tte
e tte, aduogues e ppe
de a m fpe, mto no ha-
va mte de a aduogues, e ppe
valores mte mte, sugi-
tando as lte mte de a m
mte, e com mte de a m
mte mte mte mte mte
Eu Constantino Fortunato de Souza
mte mte mte mte mte

Mateus



O Autor José Nicolau Pereira dos Santos Juiz
Municipal, Appaio e Agentes desta Cida-
de de Lagoa e seu Termo, por Sua Magestade
o Imperador, a quem Deus Guarde &c

Mando a qualquer Official de justiça de mi-
nha jurisdicção, a quem este for apresentado,
indo por mim assignado, que cumpra
cumta a este meu mandado ditto a Bento
Borges do Amaral, a D. Ventura Borges do
Amaral, e a cada um o Capitão Antonio
da Costa Paula, a Francisco Borges do Ama-
ral e Castro, e João Antonio Borges, filhos
do finado Major Francisco Borges do Ama-
ral e Castro, e Francisco Borges do Ama-
ral, e Salvador Borges do Amaral, filhos do
finado João Borges do Amaral, para virerem
a primeira Audiencia deste juizo fallarem
nos Artigos de Habilitação que pretendo offe-
recer José Pereira Gomes, por cabida de sua
mãe Floribella do Amaral, como fi-
lha unica e Universal herdeira da finca-
da D. Maria Borges do Amaral, sob pu-
ma de herencia. O que assim cumprião.
Cidade de Lagoa 12 de Junho de 1860. Eu
Constantino Xavier de Souza, escrivão do Ju-
izo Municipal que no impedimento do Dr.
Appaio e Agentes

Pereira dos Santos (Fello)

160
Pg. cento e sessenta e do deito
Lagoa 12 de Junho de 1860
O Autor

Certifico edou fe En officio de
Justicia a base assignado. que em virtude
do Mandado lito. fui ao lugar denominado
Bograis. e ali citei as pessoas Constante
Domestico Mandado. menos a Francisco Borges
Irmão do Subrador Borges. por não achar a gente
e as pessoas que foram citados ficaram. bem ciente
do conteúdo do Mandado que me foi lido
e declarado obediente he Verdade do que dou
fe Cidade de Lagos 27 de Junho de 1860
official de Justicia Desp. 24.500
Caciano José Ferreira

(Selo)
N.º 1 . . . R\$ 160
Pg. ante e acerto R\$ 80 Selo
Lagos 27 de Junho de 1860
Oliveira Netto

Dei Jore Maria Gomes, morador, e domi-
cilio de São Paulo, por Cartão de sua mulher
Henrietta do Amaral, que a tem de seu di-
rito sucessora que V. M. ordena as Li-
ras que foram de assento de D. João de São
Fragaria, he de por Cartão o assento de
D. João de D. Maria Borges do Amaral, e

P. a V. M. he de fora passar
do he a referida Cartão
do que Cartão das m. de
vras //

Villa de Lagos 14 de Maio
de 1880

E. M. M. ce

D. 180000

Certifico que servindo o Leg. citor af. de anno de
1880 encontra o assento da forma seguinte.
Dona Maria Borges do Amaral. Dos quatro
de assento de mil oite centos e assento nesta Paroquia
de Lagos fatham Dona Maria Borges do Amaral

deixasse aventa annos mais ou menos, na
terra desta Villa, viuva por fidejussante
de José Antonio de Souza, foi conservado,
e segurado, e encomendado solenemente
a, e jaz no cemiterio desta mesma Villa.

Attesto Antonio Luiz Et. de Carvalho

Nada mais se continha, nem declararamos
nada do assento, ao qual ficamos no repor
to. Villa de Lagos 14 de Maio de 1860

Attesto Antonio Luiz Et. de Carvalho

(Vello)

N.º 5. Ad 160
Pg. cento e oitenta e 2.ª de 1.ª
Lagos 18 de Junho de 1860
Oliviera Walter

João D. Vigário 11.

27.2

Dei por Pura Gamier, morador e do-
miciliario desta terra, por Cathoe de sua
mulher Theresella do Amaral, que a bem de
seu direito se lhe faz preciso que V. A. ma
nuendo as Livras que servem nesta Fre-
guesia; dos Absentes das Baptismos, se
de por Certidão o assento do Baptismo
de dita sua mulher Theresella do Ama-
ral, e //

Assma
a V. A. se deseja passar
do se a referida Certidão como
constar das m. Livras //

Vila de Lagoa 14 de
Maio de 1860

E. D. Off. ce

D. 18000

Certifico que revendo os L. que servem para as-
sentos de Baptismos em um hum folsa encontrarei
umto assimto pedido, que talvez fone o queimante
do Vigario daquelle tempo: e referido e revendo que
sendo necessario jurarei aos Santos Evangelhos. Villa de

Lagoa 14 de Maio de 1860

Offiz: Antonio Luiz Alves de Barros

(Sello)
N.º 110
Ponto cento e 100 Sello.
Lagoa 18 de Junho de 1860
Escritura

Matos

Junta da

Aos dez e nove dias do mez de Março de
mil Oitocentos e cento e hum
nesta Cidade de Lagoa, em meu Car-
torio junto, antes de vossa Presen-
cia, e Mandado, e da Citacao de Jus-
tissimo. Borges de Amaral, o que
tudo logo ao diante de v.ª. Segue-se
te. Item. Enghenheiro Pereira dos Anjos,
Escritor de Officio que os criam

Dei' fore Porvia huns deste Ter-
mo, por Carta de sua mulher do
rio della Alvaria do Alvaral, e por seu
procurador Antonio Antunes de
S.ª, Chor.º, que achando se neste
Termo Justiniano Berger do Alvaral
fundo das herduras Colheitoras de sua
funda da sagra Alvaria Berger do Alva-
ral, e que para citar se ajuizari
na Audiencia deste Juiz se.ª fallar
as art.º de habilitacao de dita
sua mulher, e como nao o possa
fazer sem dispaccio de V.ª, por
isso.

P.º M. na for. P.º M.º aqui servido por seu
ma requerida, reputando dispaccio man-
e junte-se aos Das praxas e mandado se.ª
autos respectivos. que se cite o Supp.º, se.ª
Cidade de Lagos ajuizari Audiencia de
19 de Alvaro de Te.º Juiz sob pena de re-
1861.º e ha' nao comparecendo.
Lereira dos Reis

Cidade de Lagos C.º J.º M.º
19 de Alvaro de 1861

O Por.º Antonio Antunes de S.ª

O Doutor José Nicolau Pereira dos Santos, Juiz de Pedrao nesta Cidade de Lagos, e seu termo, na forma da Lei.

Mando a qualquer Official de Justica dos que firantemine servem, que sendo-lhe apresentado este meu Mandado vindo por mim assignado, cite o herdeiro Collectuar Justiniano Borges do Amaral, todos na forma da Peticao retro, aqui comprada. Cidade de Lagos do Rio de Janeiro de 1861. Eu Genesio Pereira dos Anjos, Juiz de Pedrao, quem assigno.

José Nicolau Pereira dos Santos
Collectoria (Por) de Lagos
Nº 3. 19 de Agosto de 1861. Lagos 29
de Março de 1861.
Pereira Castro

Certifico que em virtude do mandado supra citei a Justiniano Borges. Por todo o Comtudo do mesmo mandado cgo, fico bem sientemente obrigado e devedor do que do Fe-
licitacao 1850 a Cidade de La-
gues 19 de Março de 1861. Dap 11. Por
Official de Justica
Eu Genesio Pereira dos Santos

Eu Genesio Pereira dos Santos
Juiz de Pedrao, assigno em 19 de
Março de 1861. Eu 1861
Castro

de Audiencia

Aos vinte dias do mes de Março
de mil Oitocentos e cento e
hum, na audiencia que se fez
do estara na Salta da Camara
Municipal desta cidade, o
Senhor Doutor Juiz de Officio
Jose Nicolau Pereira dos **Sen-**
tos, compareceu o Major An-
tonio Saturnino de Souza
e Oliveira, e disse que por parte
de seu Constituinte Jose Pereira
Gomes, por Cabeça de sua Mu-
lher Florabella Maria do Amaral,
nos artigos de Habilitação da-
menda, accusava a Citacão fei-
ta ao herdeiro Colateral Jus-
tiniano Borges de Amaral,
para fallar nos artigos de Ha-
bilitação, e requeria que de baixo
deprecao, se luesse a Citacão por-
feita, e a Citacão, dando-se vista
no Cartorio, ao mesmo herdeiro,
para contrariar ditos artigos
de Habilitação, nos termos da
Lei, sob pena de barreamento,
Outro sem requeria, que não
tendo, os mais herdeiros Citados,
Contrariados nos mesmos artigos de
Habilitação nos termos da Lei,
seja lançados da mesma Con-
trariadade, Continuando afe-
car e purado as Citacoes dos mais



14
M^{to} Sr. D. J. D. O'pato, e
carentes

(Cello) M^{to}
N^o 4. P. g. cum reis. Lagos 17
de Abril de 1866
Alvaro Castro

João P^a Gomes, como cabeça de sua m^{er}
D. Floribella de Amaral, quer haver vista
dos autos de habilit^{ção} de d.^a sua m^{er}, como her
de^a da finada D. Maria Borges de Amaral.
pelo q^o.

P. a D. S. l^{he} mande
dar a vista ped.
Como requer. La-
gos, 17. de Abril
de 1866.

(Cello)

S. R. B. ce
Como Proc^{or}
João^m José Henriques

Declarata.

Por depósito de ar de meados de Abril
dantes oito autos de habilit^{ção} a seis
anos nesta cidade de Lagos
em meu Cartorio fahendo autos
com vista ao Procureador de João Pe-
reira Gomes, o Bacharel Joaquin

Joaquim José Henriques, de
guisa este termo. Eu General
Pereira dos Anjos, Escrivão que eu
estou

Com vista

De conformid. do art. 3.º do Decreto
n.º 2433 de 15 de Junho de 1859, e art. 5.º do
Decreto, proposita tratar do dir. de
meas Constituintes p.º art.º justificativo,
que offerecerii em an.º. Cid. de
Lagos 29 de Maio de 1866.

Alm.º Joaquim José Henriques

(Sello)

N.º 3

ff 300

Reg. Tugentor. no de 1866

Uon. Lagoa 29 de Maio de 1866

Off.º

Castro

Patro

Eu sou o dia em nome -
supra em nome do Estado de
foram entre quem os auto por
parte do Alvarado Pacheco
Joaquim José Henriques, com
sua resposta supra, respectivo.
Sello, de quem foi este termo. Eu Gene-
ral Pereira dos Anjos, Escrivão de
fuerza e aq. inter. que as eni

15

Por artigos justifica tirar de
articulante justificante José Per.
Gomes, como cabeça de sua mulher Flo-
risbella do Amaral contra os justifi-
cador o Collector das Rendas Gerais, e o
Agente das Rendas Provincias neste Mu-
nicipio pela seguinte gr.^a de Dir.^{to}

Ed. S.

1.^o

P. que D. Maria Borges do Amaral em estado
de solteira dera a luz a Florisbella, meni-
na esta, que, sendo depositada em casa
de Antonio do Amaral Grougel, veio a ca-
zar-se com o justificante.

2.^o

P. que D. Maria Borges do Amaral sem-
pre tratou a mulher do justificante
como sua filha, e como tal foi sempre
reconhecida a mulher do justificante,
e como tal educada.

3.^o

P. que D. Maria Borges do Amaral, ha-
vendo-se casado com José Baptista de
Souza não tivera filhos desse casal,
e ficando viuva f. morte de D. Souza
não tivera mais descendente algum
no estado de viver.

4.^o

P. que, sendo, como é, a mulher do jus-

tipicante filha natural da finada
Maria Borges do Amaral, é sua
herdeira legítima, e como tal deve
succeder nos bens, que ficaram pelo
pallecim^{to} de d.^a sua mãe.

Notes termos

P. que os presentes artigos devem ser
recebidos, apim de que justificados,
se julgue provado o direito da mulher
d. justificante aos bens que ficaram
p. pallecim^{to} de d.^a sua mãe, p. dever
ser considerada, e julgada a mulher
do justificante herdeira legítima
da sobred. M.^a Borges do Amaral,
na conformid. do Decreto n.^o 2433
de 15 de Junho de 1859 art.^o 3.^o § 1.^o, e art.
5.^o p.^a o fim de se não proceder a
arrecadação dos bens dessa finada,
e de se passar mand. de levantamento
dos bens depositados, p. devem ser entre-
gues ao justificante, como cabeça de
sua mulher, appensando-se o respecti-
vo inventario, do q.^l consta o auto de depo-
zito a este feito, ou accão, condemnados
os justificados nas custas. Avalia-se
esta causa na quantia de um conto de reis.

F. P.

P. R. C. de Just.
P. P. M. V.

Procc.^{or} g.^m Joaz. J. Henriques

Audiencia de 6 de Junho de 1866.

Nesta audiencia que se findou tava
na Sala da Camara Municipal
desta mesma Cidade. Doutor Juiz
de Officio e auxentes Fernando Affonso
de Mello nella comparecer. Advoga-
do Bacharel Joaquin Jose Henriques,
com procurador de Jose Buio Gomes,
na Accao Sumaria de Artigos jus-
tificativos que move contra o Collector
das Rendas Gerais deste Municipio
o Major Antonio Saturnino de Souza
e Oliveira, eo Agente das Rendas Pro-
vincias deste Municipio pois debar-
to o mesmo, havendo sido assignado
o termo de uma audiencia dos justifica-
dos, para a contrarietade dos artigos
justificativos offerecidos na audiencia
passada, findando-se agora este termo,
requiriu que fosseo justificado a pre-
gondos, mas comparecendo nem au-
tem porellos, ficassem lançados da con-
trarietade, e corresse a cauza a revelia.
Delles, e bem assim que ficasse a mesma
cauza com prova da primeira dilatacao.
De des. Dias, correndo a dilatacao do termo
desta audiencia, e sendo os justificados
apregondos de o Parteiro suafé, não
terem comparecido, nem autem por-
ellos, avista do que houve o juiz por de-
fuido, o requirimento do procurador
do justificante, e pararam a mais por

haver que requer, para contar fin-
este termo quassig nove juiz, e dei-
vogado requerente, e o Advogado pre-
sente, Doutor Francisco Honorato-
leidade, e capitão João Francisco
de Souza. Eulfruzo Pereira dos An-
jos, Escrivão de Officio e auxentes que
escrevi = Mello = Francisco Honorato-
leidade = João Francisco de Souza = Jo-
quim Jose Henriques = Nada mais de
continha em dito termo de audiencia
que aqui bemfidelmente extrahi do Pro-
tocollo das audiencias, a qual se expor-
to nesta leidade de Lagos em mes Cartoris
nos sete dias do mez de Junho de mil eito-
centos sessenta e seis annos. Eulfruzo =
Pereira dos Anjos, Escrivão de Officio e au-
xentes que escrevi.

Justiça da.

Aos onze dias do mez de Junho de mil-
eito centos sessenta e seis annos na lei-
dade de Lagos em mes Cartoris junto
a estes autos a peticao de supradito que
apresentou o Advogado Bacharel
Joquim Jose Henriques, a qual e
aqui logada e licente de requer, e fin este
termo. Em Junho Pereira dos Anjos,
Escrivão de Officio e auxentes que escrevi

Memorandum per J. d'Almeida, e Surantes

Lim, e marco o dia 11. do con. (Sello)
 pelas 10. horas da ma N.º 5
 nhã em casa de m.ª. Ag. Com res. Lagoa 7 de ju
 residência: Lagoa, nh. de 1866
 7. de Junho 1866 Osório Castro
 (Sello)

Sr. José Per.^a Gomes, J. na accão summa-
 ria de artigos justifica-tivos, que move
 contra o Collector das Rendas Gerais d'este
 Municipio, e o Agente das Rendas Provin-
 cias tambem d'este Municipio, quer produ-
 zir suas test.^{as}, visto como se acha em pro-
 va na causa, a qual corre a' revista dos
 Justificadores, pel' que requer a V. S. se
 digno marcar dia, hora, e lugar, com que
 possa o Suppl.^e produzir suas test.^{as}, abas-
 tadas a' rol, e as quaes serão apresenta-
 das p.^{to} Suppl.^e

P. A. T. S. among the
Defera

Recht des test.

Thimotes Subtil 2. Phyr.

Bento Borges de Azevedo e Castro

Anastasio Pardo de Rora

James P. Pr. Chas. C. Adams

Ant.º Tobias De Aguiar

Francisco Antonio de Morúa

I Refuse

Robert

James J. Hendon

Assentada.

Aos ouz dias de miz de Junho de mil
oitocentos e setenta e seis annos
nesta Cidade de Lagoa Comore
da Laguna Província de S. Car-
ta Catharina em casa de miz de m-
cinda Doutor J. de C. e
Augusto Fernandes Affonso de
Mello, ohi presente o miz J. de
Com miz Com miz de miz cargo abais
genovado, Com pome o pome
dor do Justificante. Advogado
P. de miz Joaquin J. de miz
Com miz, testemunhas para de-
rem inquiridas, aqua miz pelo
dito J. de miz juramentadas, e inquiridas
pelo dito Advogado, cujo depoimen-
to da Com miz de miz da miz.
Para constar fize miz. Com
Genovado de miz dos miz, Escriva-
de miz e miz de miz.

1ª Testemunha

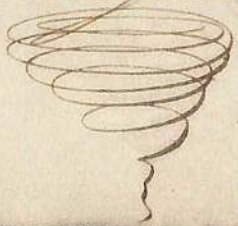
Pinto Borges do Amaral cas-
tro, idade de quarenta e cinco annos,
solteiro, Criado, natu-
ral desta Cidade, morador do
Povo da mesma. Caos em miz
discrenada. Testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos em miz
Livro de miz em que pome sua miz
direita e promete dizer a miz da miz

averdade do que souberem elle fosse
perguntado, e sendo interrogado
dillo comtudo dos artigos justifi-
cativos de folhas quinquenta e quatro
foram li das e declaradas as primeiras
dize que sabe por ouvir da mesma D.
Maria Borges de Amaral, que Tho-
rissella, que se achava casada com
o justificante era sua filha, e isto lhe
dize a mesma Maria Borges, pois me-
zer, mais ou menos, antes de fallecer.
enada mais disse deste. Ao segundo
na da disse Ao terceiro disse que D.
sabe por conhecer a Maria Borges
de Amaral, que esta havendo se ca-
zado com Jose Caetano de Souza,
nao tivera filho desse casal, e ficara
de viuva, por morte do dito Souza, nao
tivera mais descendente algum, no
estado de viuva, enada mais disse deste.
Ao quarto artigo disse que sabe por D.
Ouvir da mesma Maria Bor-
ges de Amaral, que a mother do
justificante era sua filha, na-
tural, havendo no estado de sol-
teira enada mais disse deste. Ao
quinto nada da disse por ser de direi-
to, li do seu depoimento por ach-
lo conforme assignou como juiz,
e testificado de justificante. Tenha
muito a ver com os seus, e creio
de aquiescencia, e assim.

Bento Borges de Amaral
Joachim Joze Henrique

2ª Testemunha.

Thomaz Sutil de Oliveira, idade
quarenta e seis annos mais annos,
criador, solteiro, natural des-
te Reino, morador do mesmo. Con-
testou, disse nada. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos e
hum livro d'elles em que por sua
mano direito, e prometeu dizer aver-
dade do que souber, e se fosse per-
jurado. E em do inquerida-
pelo Contheudo dos artigos jus-
tificativos de folhas quinze que
lhe foram lidos e declarados. Ao
primeiro disse elle testemunha que
sabe por ouvir da propria Maria-
Borges do Amaral, que esta em
estado de solteira d'ora a luz ann-
mina Floris bella, a qual foi depo-
zitada em casa de Antonio do
Amaral Grege, veio a cazar-se
como justificante, nada mais
disse. Ao segundo disse que
sabe por ter inteiro conhecimento
que Maria Borges do Amaral tra-
tava o mulh' do justificante co-
mo sua filha, e com tal reconhecio.
Depois que esta se cazo como jus-
tificante, nada mais disse. Ao
terceiro disse que sabe em arajas-
de conhece a Maria Borges do Ama-
ral, e os vizinhos desta, que esta
havendo-se cazo do com Jose Cal-



Custano de Souza, não tivera filhos.
 Nesse Caral, e ficando do viro por mor-
 te de Souza, não tivera mais desun-
 dente algum no estado de viro, na-
 da mais certo. Ao quarto artigo
 Vime que sabe por ouvir da mesma
 Maria Borges do Amaral, que a
 mulher do justificante era sua
 filha natural havida no estado
 de Solteira, nada mais disse antes,
 nem do quinto ultimo por ser de
 Direito, lido no depoimento por a-
 cha-lo conforme o actifico, e por
 não saber ler nem escrever, igno-
 ra o rogo Gaspar Jose Godinho, con-
 o juiz, o procurador do justificante
 Eugenio Pereira dos Anjos,
 Escrivo de Officio e augmento

Gaspar Jose Godinho
 Joaquim Jose Henriques

3ª Testemunha.

Antonio Tobias de Aguiar, ida-
 de sessenta e tres annos, Negocian-
 te, Viro, natural da Provincia
 do Parana, emora dos mirta-
 cidades. E ao Custume, disse
 nada. Testemunha jura da-
 do Santo Evangelho em um
 Livro d'elles em que por sua mão
 direita, e prometteo dizer a ver da-
 de do que souber, e lhe fôr per

perguntada, e cundo inquiri da
pelo Conthendo dos Artigos justifi-
cativos de folhas quitoze avos que
heforas lidos e declarados. Sopri-
meiro disse que sabe por ouvir de
sua mulher que esta fora quem as-
sistira como parteira quando do
Maria Borges do Amaral, em es-
tado de solteira deu a luz a uma meni-
na floribella, e que dita sua mulher
apudido da dita Maria Borges do
Amaral, Mai dessa menina, a fora
deporitar, em casa de Antonio do
Amaral Guegel, vindo se a casar
como justificante, tudo dita mu-
lher disse testemunha, que ja e fi-
rada, constado nascimento desta
menina logo que a depozitonem
casa do dito Amaral, e isto em de-
grado, nada mais disse deste.

D. Segundo disse quem razao de Ser-
vezinho da finada Maria Bor-
ges do Amaral, e pessoa relaciona-
da na casa, da dita Maria Bor-
ges, que esta sempre tantom amu-
lher do justificante como sua
filha, e com tal foi sempre re-
conhecida e educada, nada mais

disse disse deste. Ao terceiro
disse que pela mesma razao da
do artigo antecessante sabe
que Maria Borges do Amaral,
havendo se casado com Jose Faustino

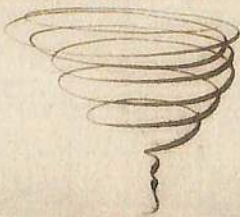
Jem Cantano de Souza, não teve fi-
 lho desse Casal, e ficou de viúva por
 morte do Dito Souza, não tendo es-
 surtido algum, no estado de viúva,
 ainda mais disse Deste. Ao ter-
 ceiro disse Deste. Ao quarto disse.
 que em razão de conhecer a Ma-
 ria Borges do Amaral, sabe que
 esta, era solteira quando deo-
 aluz a Floris bella, mulher do
 Justificante, e mais disse
 Deste. Ao quinto e ultimo, nada
 disse por ser de direito, tendo se de-
 posimento fora cha-lo confor-
 me, o actifico, e por não saber
 ler nem escrever assignou e es-
 crevo João de Castro Nunes, com
 o qual se procurados do Justifican-
 te. Em Genuzo Pium do Rio,
 Escrito de Osquos e auctores, que
 escrevi

João de Castro Nunes
 Joaquim José Henrique

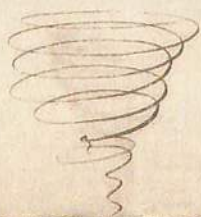
Mello

2ª Testemunha.

Jose Pereira Mayado, idoso de
 cinquenta e dois annos, solte-
 ro, casado, natural desta
 Cidade, e morador do Povo da
 Moura. Caos e costumes disse
 nada. Testemunha feita da



jurada aos Santos Evangelhos
em hum livro. Delle em que fôr
sua morte e vintae prometto de
verdade de do que sou bem e he
fôr perquerado. E em de inqu
rida pelo contrheudo do Artigos
justificativo de folhas que fôr
que he fôr lido e declarados
D. Apresimmo disse que sabe por
cuir de Maria Borges de Ama
ral, que esta em estado de soltei
ra, Vera alis a menina Florinda,
a qual foi depositada em casa de
Antonio de Amaral Grangal, em
a caçar-se com Jose Pereira Gomes,
em adomando disse deste. No segun
do disse que sabe assim por cuir
da mesma Maria Borges de Ama
ral, como por ser vizinho desta, que
esta sempre tratou amulher do
justificante como sua filha, e
como tal era reconhecida geral
mente, e foi educada, em adomando
disse. No terceiro disse que sabe um
razão de conhecer a Maria Bor
ges de Amaral, e de ser vizinho desta
que ella, caçando-se com Jose Car
tão de Souza, não teve filhos dos
seu casal, e ficando viuva por mor
te do dito Souza, não tivera mais
desumante algum morto do
de vivos, em adomando disse des
te. No quarto disse que sabe as



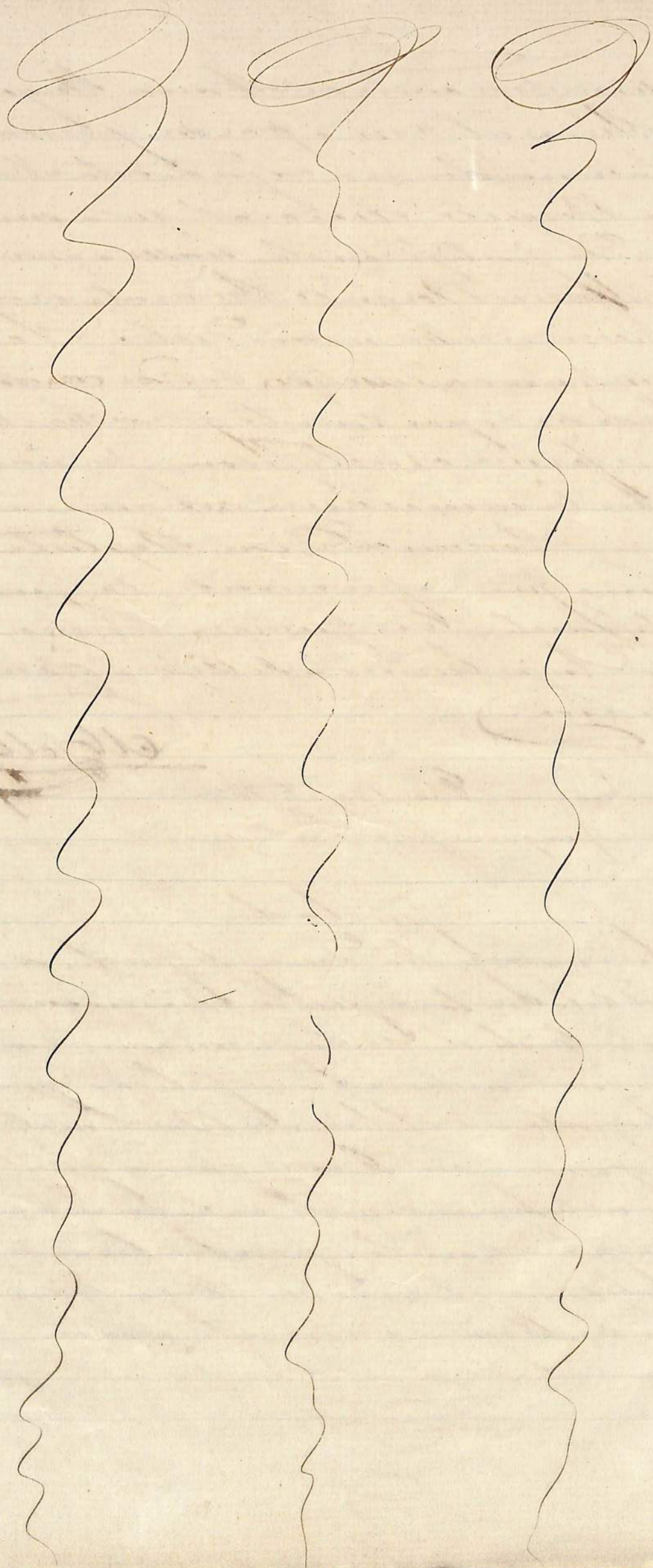
assim por vir de Maria Borges
do Amaral, como por ser pessoa
relacionada da na casa de dita Ma-
ria Borges do Amaral, qua' em-
ther do justificado nasce, quan-
do Maria Borges do Amaral, era
solteira, e nãa mais deste. Por-
quintão da disse por ser de direito.
Lido do depoimento por achá-lo
conforme o actificon, e por não
saber os nomes e crever assignar a
sua roça Lourenço Dias Baptista,
e ser o juiz e promotor do Jus-
tificado. E eu, Juiz de Direito
dos Ajuiz, Escrivã de Officio que
assino.

Lourenço Dias Baptista
Joaquim José Henriques

Moelbo

Justada
Por quatro dias Domingos de Junho de
mil e oitenta e quatro, e em annos
nesta Cidade de Laguna, em con-
torio junto a estes autos a petição que
apresentou o Advogado Bacharel
Joaquim José Henriques, a qual
cozue a seguir ao diante de seguir de
que para com ter fineste termo.
Eu, Juiz de Direito dos Ajuiz, Escri-
vã de Officio e a seguir assino.





Assentada.

Porquatorze dias do mez de Junho de
mil oitocentos e sessenta e seis annos
nesta Cidade de Luiza em casa da
residencia do Doutor Juiz de Officio
e auxentes Hermano do Officio de Mel-
lo, ali presente omes uns Juiz como
amigo Escriva de seu Cargo abaixo-
assinado, comparecidos o Advoga-
do Bacharel Joaquim Jose Curia
Juiz como procurador do Tutor
Justificante Jon Pereira Gomes em
suas testemunhas, foram deponer
na seguinte accao, por parte do ditto
Justificante, cujas testemunhas foram
pelos Juiz juramentadas, e pelo ditto
procurador inquiridas, cujos depoi-
mentos sao como abaixo se seguem
E para constar fizeste termo. Eu Ju-
rmez Pereira dos Anjos, Escriva de
Officio que o fiz.

5.^a Testemunha.

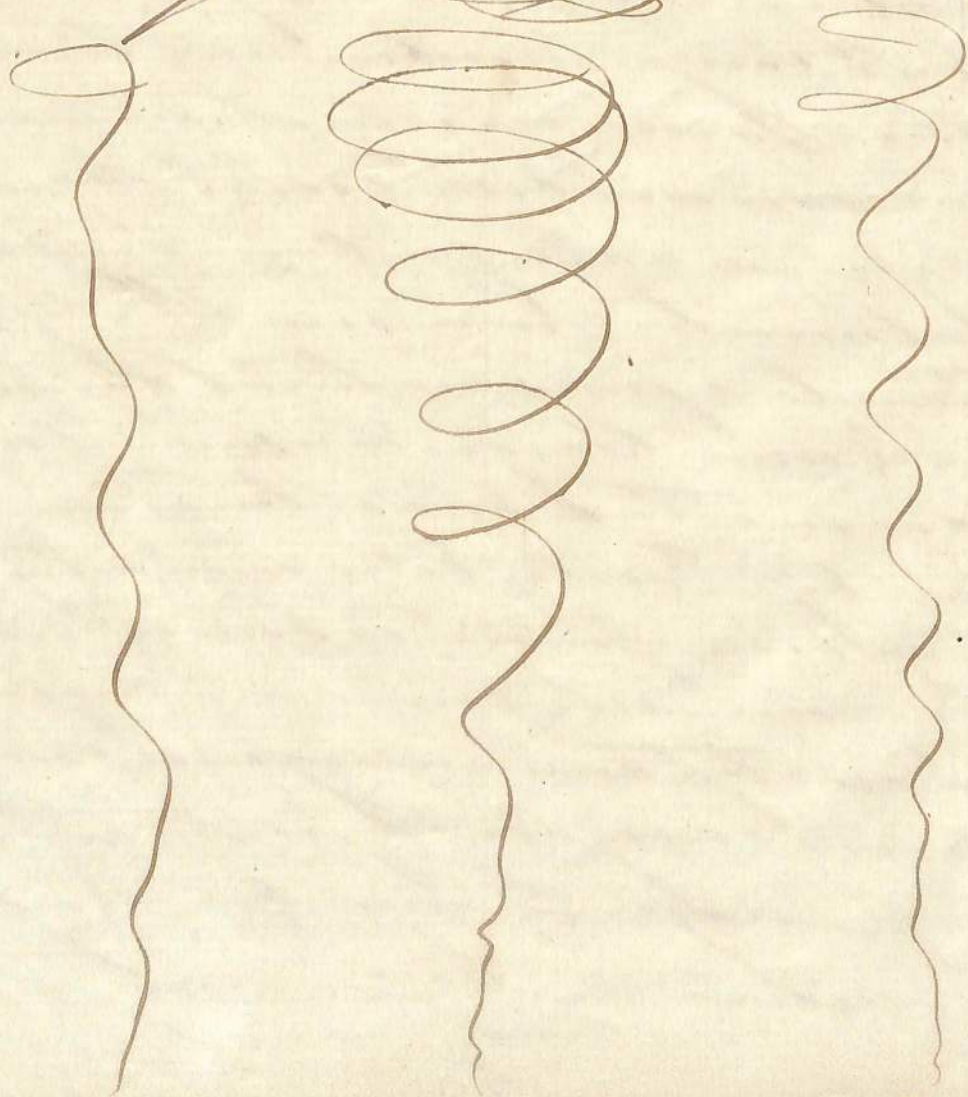
Francisco Muniz de Moura,
idade sessenta annos mais ou me-
nos, solteiro, Criador, natural da
Provincia de San Paulo, mora-
dor desta Villa. Como testemunha
diz o seguinte. Testemunha jurou
naos Santos Evangelhos, em seu
Livre differença que por sua memoria

suas virgins e prometeo dizer a ver-
 dade do que souber, e o que fosse por
 juramento, e sendo interrogado pelo
 conteúdo dos artigos desfolha quin-
 ze versos que elle fez e lição e decla-
 rados. Ao primeiro disse elle ter Q.
 testemunha que sabe por ouvir qual-
 mente dizer, que Dona Maria Bor-
 gues de Amaral, em estado de sol-
 teira deu luz a uma menina, que
 sendo depositada em casa de Anto-
 nio de Amaral Guegel, veio a Ca-
 zar-se com o Justificante, e co-
 mo mais disse deste. Ao segundo Q.
 nada disse. Ao terceiro disse que sabe
 em razão de ter sido vizinho de Ma-
 ria Borges de Amaral, que esta ha-
 vendo se casado com o Justificante
 de Souza, não tivera filhos. Deste
 casal, e ficando viuva por morte
 do dito Souza, também não tivera
 filhos algum no estado de viúva;
 nada mais disse deste. Ao qua-
 rto disse que sabe por ouvir dizer
 geralmente, que a mulher do Jus-
 tificante é filha natural de Maria
 da Maria Borges de Amaral, ha-
 vida no estado de solteira. Nada
 mais disse deste; e oultime antigas
 nada disse por ser de direito. Lição
 do depoimento por elle e o confor-
 me o actico, e assignou como
 juiz e Advogado do Justificante.
 Eu Guegel. Bacia dos Juizes.
 Os outros de Casos e seguintes

agente que o civi.
Mello

Francisco Maria de Moura
Joachim José Henrique

Junta da
Anquim de dia do viz de junho
de mil eito centos sessenta e seis an-
no nesta Cidade de Laguna em
Cartorio junto a estes autos apeticos
despachada que a prequitor o Advoca-
do Bacharel Joaquim José Henri-
que, a qual e a que logo ordinante de-
segue. E para constar fizeste tuar.
Pulmonazo Puma dos Sijos, Ensi-
das de Cefasos quidip de Cefasos e au-
gentes que o civi.



M. do Dr. J. do Espírito Santo, e Herentes
Linha, e marco o dia
de hoje as 10. horas (Sello)
do dia em casa de M.
na residência. Com um. Lagoa
Lagoa, 15. de Junho de 1866
Assinatura Castro
Challap

Via Jose Per. Gomes, J. não podendo produzir
hontem a sua testemunha Anastasio Jose da Rosa
na accão summaria de art. justificativo J. move
contra o Collector das Rendas Gerais, e o Agente
das Rendas Provincias neste Municipio, quer
F. ino J. V. S. marque dia, hora e lugar p.
o depoimento dessa testemunha, juntando - nesta os autos.

P. a J. S. Lavina the Defina

E. Resto

Com Pro. e. Joaz. J. de Almeida

Montada.

Por quinze dias do mez de Junho de
mil oitocentos e sessenta e seis annos
nesta Cidade de Laguna, Cayado
residencia do Doutor Juiz de Officio
augustes Hernando Affonso de
Mello, alii presente o mesmo Juiz
com migo Escrivão de ses Cargos baixos
nomeado Compromissario e Edicto
do Procurador do Autor justificante,
Bacharel Joaquim Jose Henrique,
com migo uma testemunha pa-
ra ser interrogada por parte de seu
Constituinte na presente Causa, cuja
testemunha foi pelo Juiz juramen-
tada, e pelo dito Procurador inter-
rogada, sendo des deprehensivel como abai-
xo se segue. Para constar em este
tempo. Eu Juiz e Procurador Reys,
Escrivão de Officio e auctoridade

6.^a Testemunha.

Antacio Jose da Hora, idade de trinta e seis annos, Criador, Cayado na-
tural desta Cidade, emorado
no Povo da mesma. Cas cas
mes disse nada. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
um Livro dellas em que por sua
mao direita, e prometteo dizer a ver-
dade do que souber, e fosse
perguntado, e sendo interrogado

inquirida pelo Comthe de São
 tigos justificativos de folhas quinhentas
 e setenta e duas e declarados. No
 primeiro disse que sabe por ouvir de D.
 de Dona Maria Borges do Amaral,
 que esta em estado de solteira dera
 sua filha Menina, que foi depo-
 tada em casa de Antonio do Ama-
 ral Guegel, e que se achava casada com
 o Justificante, o que também avisou
 ao Theryadetal, irmão de Antonio.
 Tobias de Aguiar, que serviu de Par-
 teira, avisou a sua filha Menina, e na-
 da mais disse deste. No segundo.
 disse que sabe por ouvir de Dona D.
 Maria Borges do Amaral, por mu-
 lta e segurada vez, que ella tratava
 a sua Menina como sua filha, e na-
 da mais disse deste. No terceiro disse D.
 que não ouvis dizer que Maria-
 Borges do Amaral, tivesse filhos do
 Casal Com Jore Coutinho de Souza,
 e em estado de Viúva, tendo ouvi-
 do dizer que em estado de solteira tivera
 um outro filho que se achava para o
 Porto do Sul, e nada mais disse deste.
 No quarto disse que sabe por ouvir-
 da finada Maria Borges do Amaral,
 e de Theryadetal, irmão de Antonio.
 Tobias de Aguiar, que irmão de
 Justificante, era filha natural.
 Da sobredita finada Maria Borges

Borges, havida em estado de solteira
esgada mais disse deste, e do ultimo
artigo nada disse por ser de direito;
das se por fim do seu depoimento
querendo ficar lido por achado em
forma, a praticar e por mais saber
se nem se crever a qualquer a des-
rogo Antonio Jose Candido, como
fizer o Deputado procurador do
P. Doutor justificante Culpeiros
Pauzados, Arjos, Escrivão de Ci-
frou e auctores que a seguir

Antonio Jose Candido
Joaquim Jose Henriques

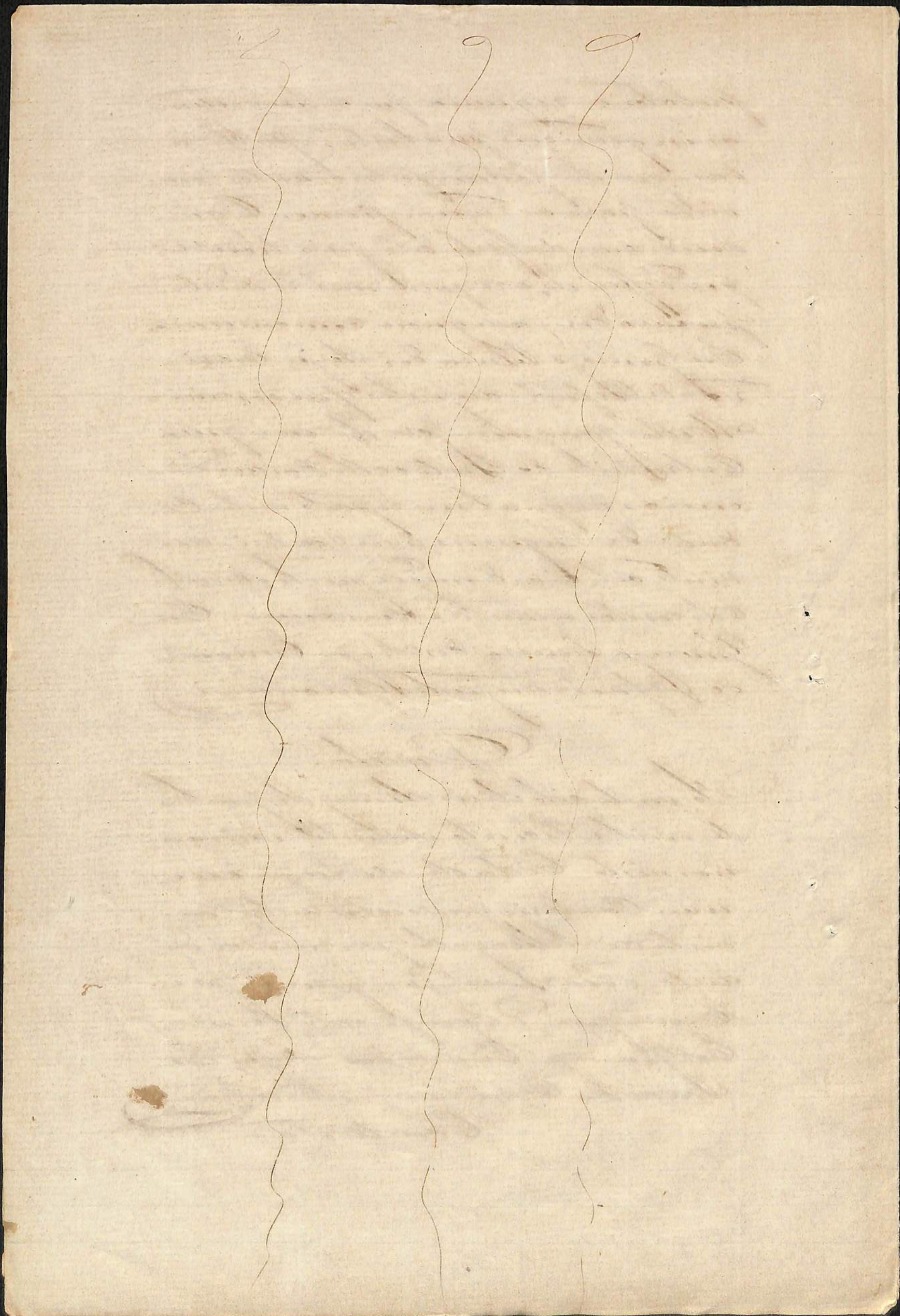
Requerimento de audiencia de 27 de
Junho de 1866.

Nota audiencia que fazendo estava
o Senhor Doutor Juiz de Officio e ajuiza-
tes Fernando de Affonso de Mello, na Sal-
da da Camara Municipal desta
Cidade, nella comparecer o Advoga-
do Bacharel Joaquim Jose Henriques
como procurador de Jose Pereira Jo-
nes, na causa de Artigos justificati-
vos, que segue contra o Collectar-
das Rendas Gerais deste Municipi-
pio, e o Agente das Rendas Provinci-
aes, deste mesmo Municipio, acham-
do-se findo o prazo da dilacao, pero

probatoria, requirida que se houvessem
as insinuações por a vista publica-
da, e que lhe fossem feitos os autos com
vista para as razões finais. E que
seu euído pelo dito juiz houvesse
por offeido, e requirimento do dito
procurador, castigasse com o mesmo.
Eu Genuaro Pereira dos Anjos, Escri-
vão de Offício e auxílios Juiz de Offício
Nello Joaquin Jose Henriques.
Extrahida do Protocollo da Audi-
encia a 29 de Junho de 1818 nesta Ci-
dade de Lagos em meu Cartorio aos
vinte e oito dias de mez de Junho de mil
oitocentos e sessenta e seis annos. Eu
Genuaro Pereira dos Anjos, Escrivão
de Offício e auxílios Juiz de Offício.

De vista.

Aos vinte e oito dias de mez de Junho
de mil oitocentos e sessenta e seis an-
nos nesta Cidade de Lagos em
meu Cartorio foram feitos os autos com
vista do Advogado Procurador do
autor o Bacharel Joaquin Jose
Henriques, de quizesse veras.
Eu Genuaro Pereira dos Anjos, Es-
crivão de Offício e auxílios Juiz de Offício
Com vista.



Deixando a decisão de g. g. causa ser feita da prova dos autos, o justificante, que tem provado o seu dir.^{to}, espera favoravel decisão nesta causa.

Tendo Maria Borges do Amaral em estado de solteira dado a luz a ~~filha~~ filha, que hoje se acha casada com o autor justificante, nasceu dep.^o d'essa parto a nupcias com Jose Castano de Sousa sem ter dito casal descendente algum, e ff. que, segundo o Direito, compete a mulher do justificante todo o dir.^{to} sobre os bens d'essa finada, o autor justificante como cabeça de sua mulher propoz a pres.^{ta} accus.^{ta} summaria, firmada no artigo 3.^o §.^o 1.^o do Decreto n.^o 2.433 de 15 de junho de 1859, e art.^o 5.^o do sobre d. Decreto, e espera ff. isso, á vista da prova dada, ser attendido em seu dir.^{to}.

O direito da mulher do justificante acha-se provado dos autos.

Sus testemunhas depozeram nesta causa todas p^{er}soas de criterio, e com conhecimento do dir.^{to} do justificante, e com razão sufficiente de seus depoimentos, e todas contestes. Mas depozem ff. a mulher do justificante é filha de Maria Borges do Amaral, havida quando esta era solteira, e que, casando-se Maria Borges do Amaral com Jose Castano de Sousa, dep.^o do nascimento da mulher do justificante, não tivera

ra esse casal descendente algum, sendo
que a mulher do justificante foi sem-
pre tida, e havida como filha natu-
ral da finada Maria Borges de Amaral,
e que esta em estado de viver e nas-
tivera também descendente algum.

A mulher do justificante, a vista ^{to} do
da prova dos autos, tem dir. ^{to} dividido
aos bens que ficaram ^{to} f. falleim. de
Maria Borges de Amaral, sua mãe pro-
pria, e natural, f. não ser a mulher
do Supp.^{te} havida de justas nupcias, pelo
que o justificante espera f. se decida
a presente causa, julgando-se, e consi-
derando-se a mulher do justificante her-
deira legitima da finada Maria Bor-
ges de Amaral, deixando-se de proceder
se na arrecad. dos bens, e passando-se
ment. de levantam. dos bens deposita-
dos, que devem ser entregues ao justifi-
cante como cabeça de sua mulher.

Ita speratur



Procurador
Joaquim José Henriques

Datta.

28

Por nove dias do mez de julho de mil oitocentos e sessenta e seis annos nesta Cida-
de de Lagos em meu Cartorio informam-
entre outros autos por parte do Ade-
vogado Bacharel Joaquin José Enrie-
gues, com duas peças finais e tres, de que
fizeste termo. Eu Gonçalo Pinheiro, Juiz
do, Escrivão de Officio e auxiliares *enunciado*.

Apresenta autos não pagaresullo fize-
rammente de trez finias folhas in-
cluzivel uma em branco que se segue.
Cidade de Lagos 10 de julho de 1866.

Eu am. Juiz
o Escr. *Pinheiro*

(ello)

Nº.

1300

Q. de mil trezentos reis. La-
gos 17 de Setembro de 1868
Oliviera *Cartao*

Eu am.

Por dezasseis dias do mez de Outu-
bro de mil oitocentos e sessenta e seis
annos nesta Cidade de Lagos em
meu Cartorio fizeste termo. Com-
cluzor a - Juiz de Officio e auxiliares
Primeiro Supplente e Juiz de
os Capitães Henrique Ribeiro
de Cordova, de que fizeste termo.
Eu Gonçalo Pinheiro, Juiz do, Escrivão.

Escritura de Officio que assignei
Concluzos.

1.ª

Por vinte dias do mez de Novembro de mil
oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade
de de Lagoa em meus Cartoris me foram en-
treghes estes autos por parte do Juiz de Of-
ficio e auctoridade propria do Supplente que se
achava em exercicio o Capitão Henrique
Pereira de Cordova, sem desprazo algum
por ter nesta dacta passando a vara do sup-
plente immediato, e para constar fizeste-
mos que dig. termo. Eu Gennego Pereira
dos Anjos, Escrivão de Officio e auctoridade
propria

Concluzão.

Por vinte e sete dias do mez de Novembro
de mil Oito centos sessenta e seis annos nesta
Cidade de de Lagoa em meus Cartoris fassos es-
tes autos Concluzos ao Juiz de Officio qua-
to Supplente. Presente Coram o Juiz
el Rodriguez de Souza, quem nesta dacta
entra sem exercicio, da seguinte ter-
me. Eu Gennego Pereira dos Anjos, Escrivão
de Officio e auctoridade propria

Elle.

Vistos os autos julgo prova-
dos os artigos justificativos a
af¹⁵ a falta do depoimento das
testemunhas de f¹⁷ af²⁵ pelo
que julgo por fitha e p¹⁷ deira
Legetima da fima da esbaria

Borges do Amaral e Floris
 de M. a. mother do gus ti fi-
 lanti Hrti lalanti oparipe-
 rra Gomes, attenta a prova
 dada, e anenhuma oppozi-
 tao dos Agentes da Colletto-
 ria Geral, e da Provincial
 neste Municipio p. parte da
 J. a. tao, e attenta a doctri-
 na expressa no paragra-
 fha primeiro do artigo ter-
 ceiro do Decreto numero 2433
 de 15 de junho de 1859, e ar-
 tigo quinto do Sobredito
 Decreto, e assim julgando
 conforma a Direito, man-
 do que nao se proceda a ex-
 relada tao das fins dessa
 finada, e se passe man- da-
 do de levantamento das
 bens de p. r. i. tadas, que de-
 vem ser entregues ao Jus-
 ti filantes Hrti lalanti
 tomo labela de sua
 mother are lalanti da
 per deira florist e ha pagas
 as l. e. t. e. s. e. l. a. n. s. a. p. e. t. o.
 opus ti fi lanti Hrti lu-
 lanti. l. i. d. e. l. a. g. e. s. 42.
 de dezembro de 1866.
 Manoel Roiz de S. a.

Quatta.

Nos quatorze dias do mez de De-
 cembro de 1866.

Dezembro de mil e cento e setenta e seis
esta cidade de Lagos em meus Cartoris e mfo-
ramente que nestes autos por par-
te do Juiz de Officio e auxentes Quar-
to Supplente em officio de Juiz
Coronel Manuel Rodriguez de Sou-
za Comdora Antonio Couto, e finster
tudo. Eu Genrozo Diniz do Ar-
jo, Escrivaõ de Officio de Escrivaõ

Certifico em Escrivaõ abaixo assi-
nado que intimei a sentença re-
trio a procurador do Justicante
o Bacharel Joaquim Jose Henriques,
e ao Collector das Rendas Geraes
o Major Antonio Saturnino de Souza
e Oliveira, e ao Agente das Rendas Pro-
vincias Joao de Castro Nunes, e fi-
raõ de Escrivaõ do que deu fe. Cidade
de Lagos 18 de Dezembro de 1866.

Genrozo Pereira dos Reis
(Sello)

Nº 2. Dif. Officio
Dg. Com. res. Lagos
19 de 1866
No Impedimento do Col-
lector de Rendas de Lagos

quais Santos

estando das

1100 D.

quais D. or Hfonso

quais

Py 1200

quais Laura

quais Laura

sentença, e lonta

2000

Estivão Angas

Aut. e lit. 2:500

Junt. e m. 2:000

Reg. and. 900

V. Dat. Lit. 2:600

Tut. 6:000

Int. guia 3:200

17:200

Estivão Laura

Aut. e m. e m. 1:200

Asliro guado

Pet. e l. 12:000

Artigos 6:000

Jug. e m. 24:000

Par. e m. 8:000

Le. e l. 5:760

Pro. e l. 23:500

Luz. e l. 2:000

Das f. 11:500

Das f. 12:000

Visto em Cor.

30:000

41:760

143:760

Laura

Leys: 8 d. Avril. 1867

John

Compra-se Cidade de Leões
21 de Maio de 1867

Barbora

(Mansel)
Epistola

Recd. João de Oliveira e Costa. Collec-
toria de Rendas e Encargos. Recife.
Data de Lagos 28 de Junho de 1847
O Collector Antonio Antunes de Sá.

Paulina

Em mesmo dia soube e comu-
niqua em meu Cartorio no formo
entre quarenta e oitenta por parte do
juiz dito, por parte do Collector das
Rendas e Vacio mais desta Cidra
de oitocentos e setenta e cinco de

de Lourenço e Oliveira, Comtes Offi-
ciais, e finista termo. Eugenio
e Fernando dos Anjos, Escrivos de Officio
que os escrevem

Colh. am

Hoje, cinco dias do mes de Fevereiro
de mil oitocentos e setenta e oito an-
nos nesta Cidade de Laguna em mes-
mo Cartorio passados os autos Concluzos
ao Juiz de Officio Supplente em ex-
ercicio Major de 2o exercicio Capitao
Ignacio Carlos de Avelar, de quem fin-
esta termo. Com Genesio Pereira dos
Anjos, Escrivo de Officio que os escrevem

Colh. or

Datto.

Hoje, dez e sete dias do mes de Fevereiro de
mil oitocentos e setenta e oito annos
nesta Cidade de Laguna em mes-
mo Cartorio no foram entregues os autos
por parte do Juiz de Officio Supplente
Capitao Ignacio Carlos de Avelar,
dando-se para o algum, de quem finista ter-
mo. Com Genesio Pereira dos Anjos,
Escrivo de Officio que os escrevem

Colh. am

Em mesmo dia no Juiz de Officio em
mesmo Cartorio passados os autos Concluzos
ao Juiz de Officio primeiro Supplente
em exercicio Capitao Henrique Ri-
beiro de Barboza, de quem finista termo.
Com Genesio Pereira dos Anjos, Escri-
vo que os escrevem

Colh. or

depois

Seja notificado José Pr.^o Gomes
 como Cabeça de sua mulher
 Benedita de Amaral para
 dentro em 24 horas se afosse
 fazer inscripção dos bens que
 sua mulher herdara de seu do
 marido George de Amaral, lo-
 vare em arcahaduer que oca-
 lion os marmores seus in-
 ventaria ados e de quando de
 der notificação a todos da
 todos e vocaciones porisso
 que se de toram em a fuste
 do Cidac e de quando de
 Plurino como Costa de

Valla seu Afficio a 30.º. Lagos
 a 27 de Fevereiro de 1868.
 Cordova

Dado

Logo no mesmo dia e
 Anno supra no mesmo Cartorio
 me foi entregue este acta
 por parte do Juiz de Osta e
 auxiliaes Capitão Henrique
 Ribeiro de Cordova e seu
 tenente ou José Luiz Pereira
 Escrivão que descreve

Certifico que intimei o despaço de
 pradoze Pereira Gomes e con-
 buente de quando de. Lagos 23
 de Abril de 1868.

O seu Juiz Pr.^o do Juiz

(Alto)
 O seu Juiz Pr.^o do Juiz
 O seu Juiz Pr.^o do Juiz
 O seu Juiz Pr.^o do Juiz

Termo de Louvação.

Por vinte e três dias de Junho de mil e oitocentos e setenta e oito, amos nesta Cidade de Lagos em casa da rezidência do Juiz de Officio e Juizante Supplente em exercicio Capitão Henrique Ribeiro de Cordova, aqui presente o mesmo Juiz Commingo Encarregado do Cargo abaixo nomeado, parahi tois bem presente Jose Pereira Gomes, como Cabeça de Casa de sua mulher Florisbella do Amaral, e ali por elle foi ditto que se louvava para a valia dos raposou de Jose Antonio Correa Lima e Compas assign de Louva, para constar fizesse termo, que assignou como Juiz. Carge nro Encarregado de Officio, Encarregado do Cargo e Juizante e Juiz

Lagos
Jose Pereira Gomes

Certifico em Encarregado abaixo assignado, que notifiquei aos Avaliadores nomeados Jose Antonio Correa Lima e Compas e ao Juiz de Officio, para receberem juramentos, e procederem as respectivas avalias, com os bens que declarar e der a descriptoes Jose Pereira Gomes, do que ficou assim em termos e doufe. Lagos 23 de Junho de 1868

(Sello)

Genroza Ben. dos Reis

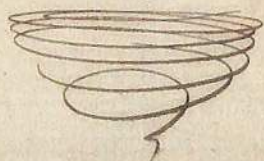
et. 3
Reg. durante 2.º do Sello.
Lagos 23 de Junho de 1868
O Promotor do Pro.
O Collectador do Pro.

Termo de Juramento Avaliadores.

Em nosso dia quinze de setembro de 1840
nesta cidade de Laguna, capital e re-
sidencia do Juiz de Officio e Augentes e
Capitão Henrique Ribeiro de Cordova,
ahi presente o mesmo Juiz, Comungo Exci-
vantes e cargos e o nome de ahi tam-
bem presentes os Avaliadores nomeados
Jose Antonio Correa Lima e Manoel
João de Oliveira, Juiz e os demais o ju-
ramento dos Santos Evangelhos e baço-
do qual o mesmo carregou e jurou fiel-
mente pro e contra as avaliacões dos bens
que declarasse Jose Pereira Gomes, para
tornar os presentes Juiz, e ahi do-
por elles o dito juramento a si mesmo
tornar cumprir, e para constar foy este-
tuna qua assignamos com o Juiz. Eu-
genio de Souza dos Anjos, Escrivão de Or-
fão e Augentes que foy crimi-
Cordova
Jose Ant.º Corr.º Lima
e Manoel João de Oliv.º

Assentada.

Em nosso dia quinze de setembro de 1840
clara e lugar ahi presente o Juiz de
Officio e Augentes Supplente e o Juiz
Capitão Henrique Ribeiro de Cordova,
os Avaliadores juramentados, Jose
Antonio Correa Lima e Manoel João



João de Oliveira, - a hitas bem prezentes
 João Pereira Gomes, declarante dos bens,
 foras feitas as avaliações, como abaixo se
 segue em Diquiseste termo. Eu Ge-
 nro. Pereira dos Anjos, Escrivo de Ar-
 gos e argentes offerece

Avaliações.

Trinta e oito Reys de marca a Valiada
 a seis mil reis cada uma, e todas em Du-
 gentos e vinte e oito mil reis = Noventa e oito
 mil reis para marcar, avaliados a seis mil
 reis cada um, e todos em vinte e sete mil
 reis = Treis Cavallos mancos, a doze mil
 reis cada um, e todos em trinta e seis mil
 reis = Treis Bestas mancas, a quatorze
 mil reis cada uma, e todas em quarenta
 e dois mil reis = Treis Mullargueiras
 a oito mil reis cada uma, e todas em
 vinte e quatro mil reis = Hum Bico
 da para marcar por quatro mil reis =
 Hum Burro velho, por quatro
 mil reis = Trinta e uma Equas a seis
 mil reis cada uma, e todas em noventa
 e tres mil reis = Hum Caza Velha
 cuberta de Capim por dois mil reis = Uma
 escravo de nome Luiz, idade vinte
 e oito annos, avaliado por hum Con-
 to de reis = Hum Escravo de nome
 Pedro, idade vinte e seis annos, ava-
 liado por hum conto e dezenta mil
 reis = Hum pequeno pasto de Campos
 avaliado por cento e cinco mil reis =

Summa 2.908.000
 mil reis

Tem de pagar os presentes autoros d'ello.
 fizes de duas e meia folhas, e o d'ello Pro-
 porcional da lra canoa, na importancia
 de dois contos e oitenta e oito mil reis.
 (2.908/000) Também deve pagar mais.
 d'ello fizes de quatro meias folhas de
 appenso. Lagos 23 de Abril de 1868.
 O Excmo. Sr. D. João de Sá

(d'ello)
 O Sr. D. João de Sá
 O d'ello fizes de duas e meia folhas.
 Lagos 23 de Abril de 1868
 O Excmo. Sr. D. João de Sá
 O Collector d'ella

(d'ello)
 O Sr. D. João de Sá
 O d'ello fizes de duas e meia folhas.
 Lagos 23 de Abril de 1868
 O Excmo. Sr. D. João de Sá
 O Collector d'ella

Fillos em Corrações - Quem me tem por deveso, ou an-
 tes por meão; por inimizia dos meus collegas em Lagos, em
 rasão? É homem justo?

Quem julga, e cre que eu inimizia, quero introduzir novi-
 dade, no fôro, julga-me com justiça?

O publico, o bom senso do publico, a historia o dirá.
 O que faço? O que desejo? O bem de Lagos.

Regenerar o fôro; dar regeneração; expungir d'ello as
 malditas plantas parasitas, que lhe corrompem a seiva, que o
 tornam uma miseria, uma desgraça; que o fazem homi-
 culado celebre, luctuoso celebre fôro do abrutecimento.

Quem julga, e cre que eu inimizia - Quem sabe a verdade d'isto

dele apionna do direito.

Mas em que peço á alguém, embora desagrade á todos, "Summum
jus e para cum jus, hade ser sempre

"Fiat justitia, pereat mundus - Fiat justitia, ne pereat mundus,"

O odio de exacerbat contra mim, até' sou injuriado!!

Paciencia - 'albal de mim si não tivera em mim propria cons-
ciencia e necessario conforto p. soffrer com animo sereno as
injunctas do homem -

O foro de Lagos, a justiça de Lagos, entregado, polido, desde
1857 para ed principal, a pezar dos bons desejos do nobre
e honesto D. José Nicolas de S. Santos, a pezar do afanoso
trabalho de alguns advogados intelligentes e probos que aqui tem
apparecido, eu heide regenerar, heide levantar da degradação
a que osaliron a fama e a agiologia de certos mercadores -
Mas me hade ajudar neste trabalho, eu espero.

Quanta razão teve ultimam. o P. D. Francis-
co Honoral Cidade, advogado d'el foro, quando em audiencia
publica do juiz Municipal disse que "o foro de Lagos está si-
tragado, está vilipendiado, e quem o aliron muita degradação
foi um dos collegas?" Como se expressa elle com tamanha
franqueza quando no Exceplone de P. Tabelião José Luiz Pe-
reira antes de sua ida p. o Conselho Realou que "nunca mais
talvez voltaria a Lagos, salvo como juiz de Piracicaba, por que
o foro estava perdido pela fama ou pela ignorancia de um
dos collegas?" Verdade amarga, mas verdade.

O que vejo neste processo, e processo de p. de
chamar este amontoado de vulturas, este tumulto, estas in-
vidas que ali estão enroscadas, não me devesa mais admirar.

E a continuacao de p. miltreiros de trapelias e abuzo praticado
no foro de Lagos por um advogado e por um juiz, ambos forma-
dos, trapelias e malversações tanto por mim investigadas, mas
duas Comissões que abri aqui em 1867 e 1868 -

Mas me devesa elle mais admirar, e verdade - almas

Atas emba vez que Bacharelis formados, e Abajistrados, praticam tantos tumultos, tantas violencias, ou sejas com ignorancia da lei, e das formulas dos processos.

O que se ve nestes autos das em unidas de nullidade, sub-
stanciaes, que se deito mais poder de velar -

Vede -

Em 1860 move aqui sem testamento Maria Borges de Amaral, sem herdeiros ascendentes, nem descendentes legitimos; mas com herdeiros irmaos, e sobrinhos, herdeiros collateraes deute d. Maria segundo o direito Canonico, notoriamente conhecidos, quasi todos presentes na terra, e alguns ausentes em lugar certo e sabido, como se ve deitos respondes autos ff 4, ff 5, ff 7, ff 8, ff 13, e de apponff de ff in qua ff -

Como estas presentes, e collateraes notoriamente conhecidos não teve lugar a arrecadação dos bens da defuncta, na forma da lei em vigor, e por consequencia não tem que ver neste negocio, nenhuma applicação tem a elle o Regulamento de 15 de Junho de 1857, segundo o proprio alioport 28/24 de elle -

Aporem praticou o juiz d'esse tempo Sr. José Theodoro, que apenas de posse da os bens em poder de José Per. Gomes (App. ff 1 ff 4).

José Per. Gomes, casado com Floribella de Amaral, que se diz filha natural da defuncta, querendo reconhecer sua única filha da defuncta, e por consequencia sua unica herdeira da procuração p. se de ao Abajistrado Theodoro Salazar de Souza Oliveira, logo d'p. da morte de Maria Borges.

Este procurador, ou advogado, sem ser bacharel formado, sem ter um pergaminho, sem ser abajistrado, autendo, e entendendo sub-
bem, na forma da praxe, na forma da lei, que devia propor a accão de filiação e petição de herança contra os herdeiros collateraes da defuncta, e aporem o praticou fazendo cita-las, como se ve de ff 4, de ff 13 - O seu arguente foi dom. arguente na conciliação, e de propor a accão por libello, summa de alioport, como se ve de ff 5 - Caricula o hust. 24 de 1860, (Domimilano

Formulário de Caminho amarelo & José Alcantara da Costa)

Este adrogado procede regular e legalmente chamado p. Cópia,
contularem a accão e herdeiros collateraes, de defuncta, visto q.
como acima digo, nada tem com o registo. Regulamento de 15 de
Junho de 1859. obre de accord com a lei (Lei 5.ª de 29 de agosto
et alend. fiber. - Conda Tello Doulina São, obre 5836 e 5837.
Consolidação das leis civis art. 963 e 964 nota 1 e 2.

Até 1859 a causa foi bem um tempo de adrogado Alvaro Salu-
rino, e de Jozé de Jozé Alcantara - excepto a falta de conciliação en-
tre a pretendida filha natural e os herdeiros collateraes -

Dahi, porém, por diante, de p. q. o Alvaro de b. labelares
a proemacão em adrogado D. Jozé Jozé Alcantara, em 1866,
no Juizado de D. Demandado Offensivos do Alvaro, infra epocha
das trophias, e humilto, infra dias nefastos de justiça de
Lagoa, começou a infracção da lei, a noção, o humilto, a gama de
haver diuherio logo, a maluzficação ou a ignorancia -

Quero proemador e adrogado da pretendida filha natu-
ral em vez de proseguir na causa em termos, em vez de seguir
a accão ordinaria de filiação e petição de herança, o que faz?
Despreza tod o processado, chama p. o exp. o artigo 3.º 31.º art. 3.º
de Regulamento de 15 de Junho de 1859 - prohibe tractar (e tracta)
o direito de ser constituinte por artigos justificativos que offerece
em audiencia (ved nova audouca, de p. petição de p. e tod o m.
processado de p. e diante)

Até quer mais a audiencia e citação dos interessados, dos herdei-
ros collateraes da defuncta - Querois tomarse custor, e mais
difficil - Chama p. contularem as leis artigos justificativos, o Col-
ctor geral e o Provincial, que nada são herdeiros - a causa
corre sem lances de revelia de p. e de p.; os verdadeiros interessados, os
irmãos e sobrinhos legítimos herdeiros da defuncta frou de fora
mas são ouvidos, ou nada -!

Os labelares, mas comparecendo na audiencia em p. o filho adro-
gado offerece os lancs artigos justificativos das lancas logo de con-

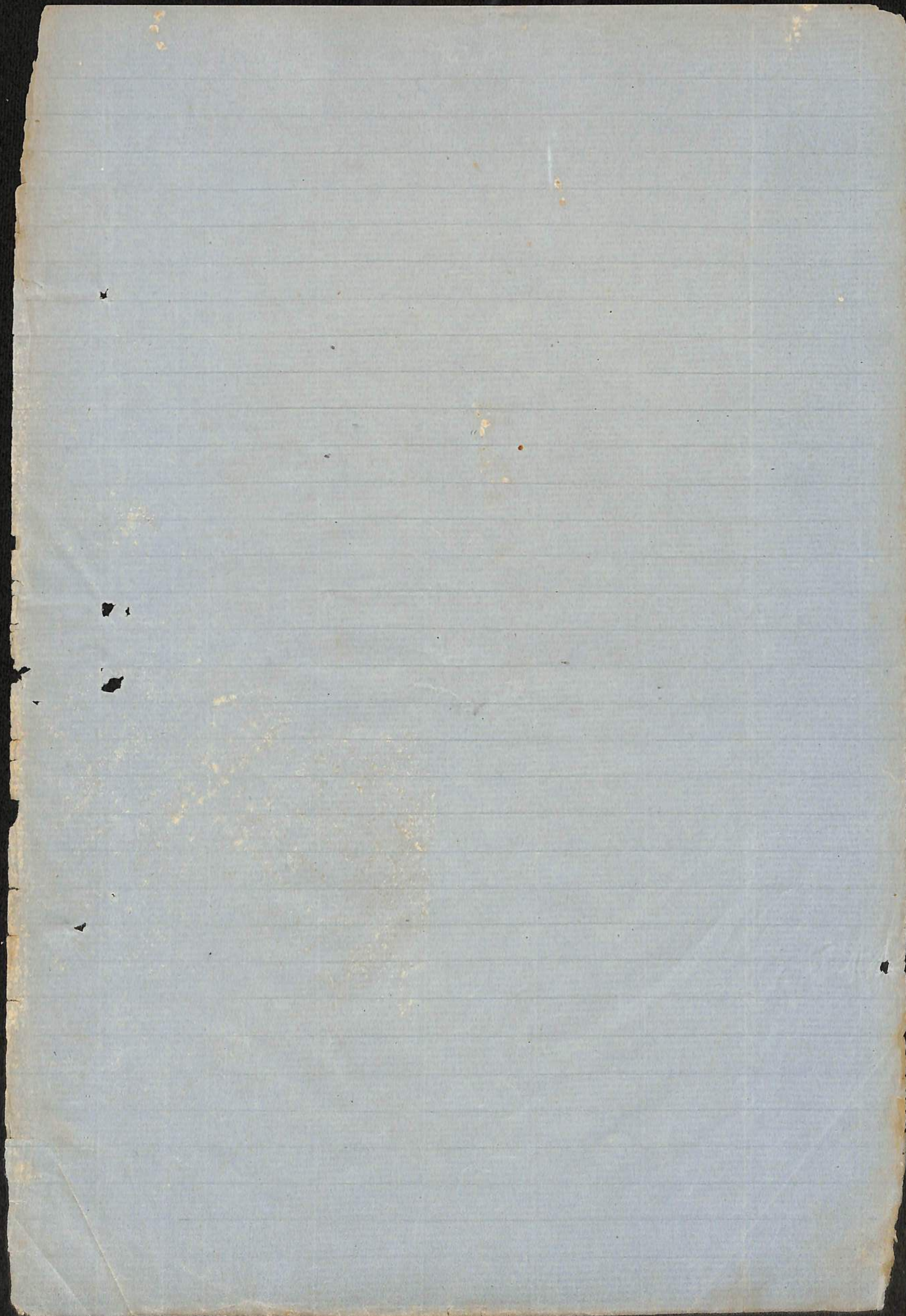
de contestação; a causa e logo posta em prova por dez dias que
correm da audiência de lançamento - as testemunhas depõem e
são interrogadas dentro da sessão, sem citação, do seu Colega-
res (ver off. 16, até off. 16) por que a causa corre a revelia dos
seus jurificados: os jurificados não dão provas, nem arrastam a
final, mas sem som o feliz advogado dos artigos jurificados
(tudo isto é obra de R. Henriques, e de juiz D. Fernando affon-
so de Albelho 111/2 e o feliz advogado obtem sentença favoravel
sem documentos, sem prova cabal - e a sentença se funda no
St. do artigo 3.º do Regulamento de 15 de junho de 1857, e artigo 5.º do
mesmo Regulamento, como quiz o feliz advogado, que illudendo
desta forma o honrad juiz logo que proferio a sentença
esqueceu-se de que chamando em seu favor o Decreto ou Regu-
lament. de 15 de junho de 1857, essa sentença tem applicação ofi-
cial na forma do artigo 46 do dit. Regulamento, por que o va-
lor da herança é maior de 2 contos de reis, e excede a alçada
do juiz - e thus elle teve a habilitade de não declarar o valor
da herança - Chamou em seu favor, p. abreviar o negocio,
of. Regulamento, e artigo 5.º d' elle - mas não se lembrou de que
o prim. procedendo de uma em consequente - regular sempre o
negocio até final pelo dit. Regulamento. artigo 46 -

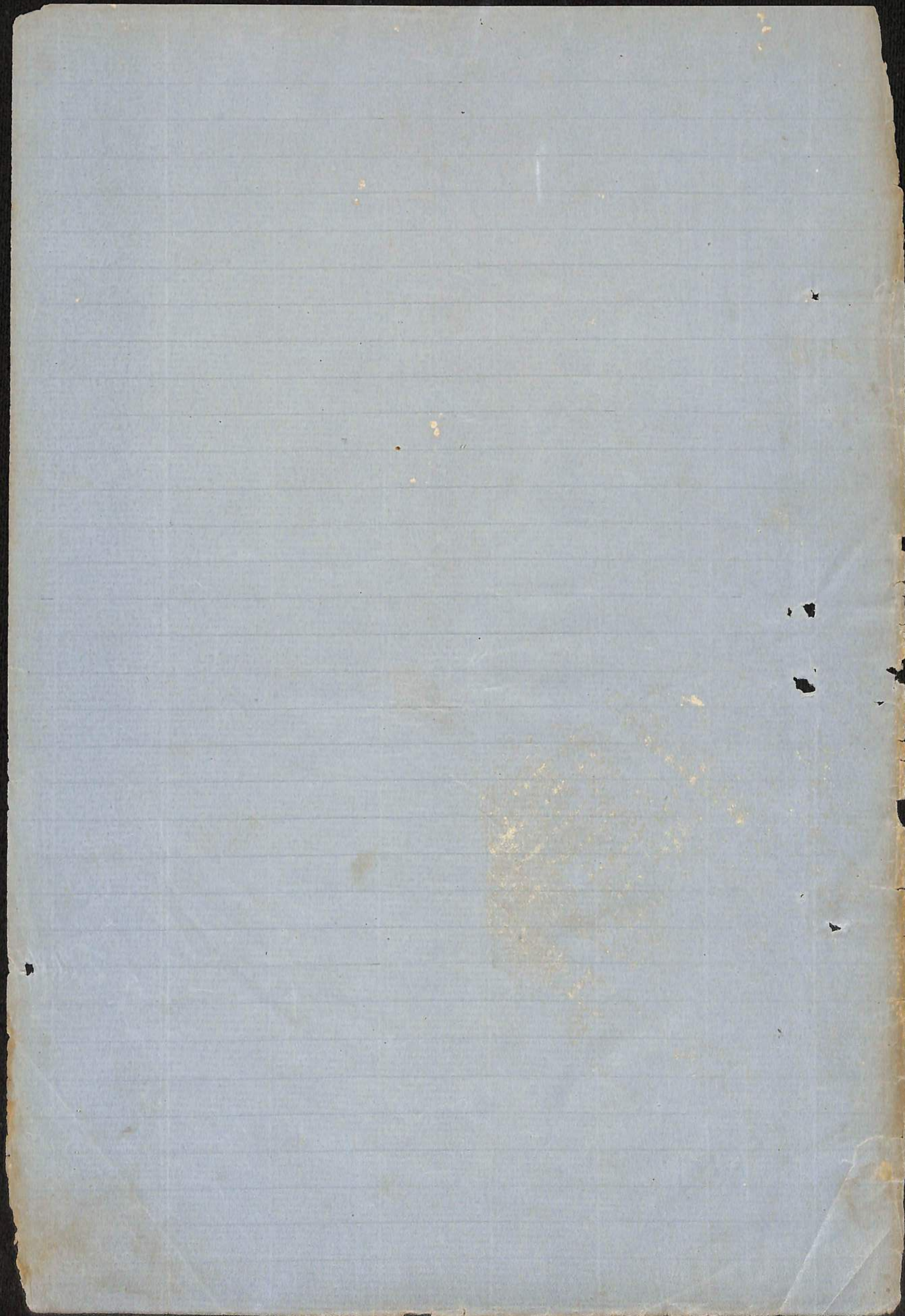
E lá se foram p. um canto os herds. collaterales,
da defuncta Barbara Borges - Elles nas foram citados para
ver se apparecer os lres. artigos jurificativos, a causa como como
se elles não existissem; como si elles não tinham interesse
na herança de sua parenta -

Se a causa corre na forma da lei, ordinariamente, com con-
testação, citação dos interessados; libello de honorarios do advo-
gado eutariado mais; podia pedir-se um juiz credulo e de
boa fe - Por melhor trata-la pelo artigo 3.º do Regulamento de
15 de junho de 1857, embora elle não tenha applicação exacta
na questão - Vai se prim. mais depressa -

Justo se que tenha em rapid. grandes

Tendo signado por parte da Thesouraria Nacional a f^o 308. ao Senhor Juiz Municipal do Ter-
mo, a avaliação das levas p.^a pagam^{to} de d^o l^os.
proporcional da herança q.^a foi comprida co-
mo se vê de f^o 307, requerio agora mande pas-
sar mandado a fim de ser citado o Sr. Juiz.
Genui como cauea de sua mulher Floribel-
la do Amaral, p.^a dentro em vinte e quatro
horas pagar o d^o l^os. proporcional da q.^a de
2:908 Passos d.^o q.^a o valor da herança de sua
mulher sob pena de se proceder a penhora
em levas q.^a bastem p.^a d^o l^os. pagam^{to}, e as tas
q.^a excederem a ellas der causa. Sem
effeito por já estar pago o d^o l^os. proporcio-
nal como consta de f^o 307. Collectorin
de Rendas Nacionais da Cidade de La-
goa 16 de Abril de 1869
O Collector Antonio Saturnino de d^o l^os. Ch^o J.





1850.

F.

Quirino de Paula e Azevedo
da Villa de Lages.

O Cam.
Ver. e Juiz.

Dona Maria Borges do Amaral Falticiga.

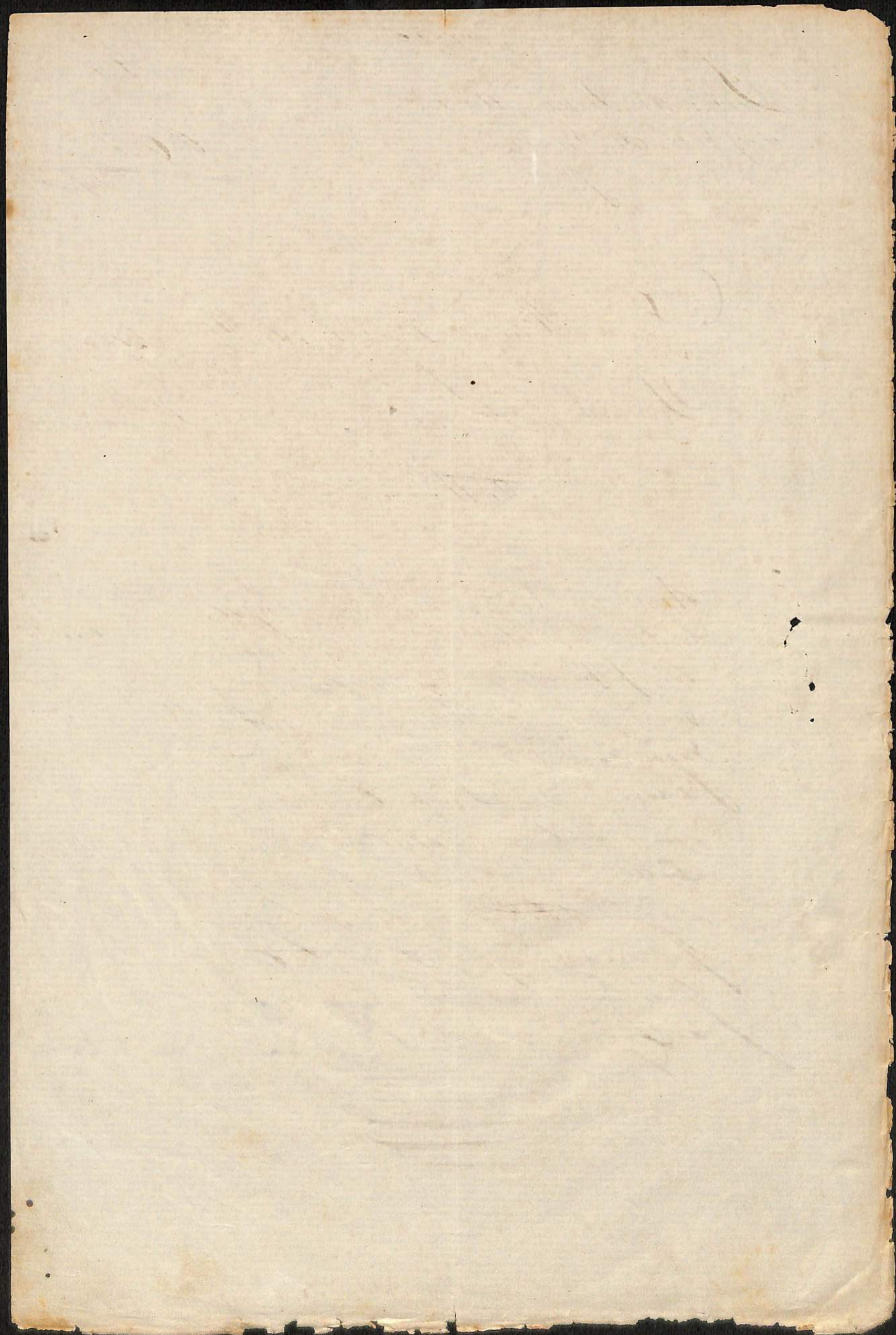
J. Pereira Gomes. Inventariante.

Autthuação.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tos e sessenta, aos quarenta e duas
de Maio do dito Anno, nesta Villa de
Lages Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina
em meus Cartoris Antthui Sumo-
Bitticas, eu J. Pereira Gomes, que
e aquando diante de V. Exa. e que
para com tar fin do Auto. Eu
Germão Pereira do Amaral, Escrivão
e Officio que me foi assignado.

300

Amo



~~Ante~~ Am^o D^o J^o J^o de Sousa e Aguiar

Disse: Permeio fomos, moradores, e domiciliarios
deste termo por Cabece de sua mulher Jo-
uabella de Amaral, que tendo fallecido no
dia 4 de corrente m^o de Maio, no Quartão
de Capim em casa de Supp^o, D. Mano
Borges de Amaral, viro por fallecimen-
to de Capitão J^o Coutinho de Souza, sem que
tivesse deixado herdeiro algum necessário de
qual matrimonio, acontece que, tendo li-
do aquella mesma finada no tempo de
sua vida uma filha, que é a mulher de
Supp^o, e que por sua honra, e grãcia,
a occulto, sendo respecto em casa de so-
do Antonio de Amaral Gregal, residen-
te neste Villa, pertença por ipso Sup-
p^o habilita-lo como seu unico, e uni-
versal herdeiro, visto que não existe
outro algum herdeiro necessário, e sim
colateraes notoriamente conhecidos,
seus irmãos germanos, e subrinhos filhos de
seus irmãos germanos, que são, Bento Borges
de Amaral, Ventura Borges de Amaral,
capade em o Capitão Antonio de Costa
Paullo, Anna Borges de Amaral, Capade

Cazado Com Reginaldo de Tal, e Francisco Bor-
gu de Amaral e Castro, João Antonio
Borgu filho de João de Abajo Francis
e Borgu de Amaral e Castro, e Francisco
Borgu de Amaral, Sabado Borgu de Ama-
ral, e Manoel Borgu de Amaral filho
de João de Abajo Borgu de Amaral, mora-
do no dito mesmo termo, e Justino Mano
Borgu de Amaral, e Filipe Borgu de A-
maral, este primeiro morador em Buti-
carahy, districto de Cruz Alta, e o segun-
do no Freguesia de S. Francisco e Paula
de Simoes de Lira, bem como dito Mano
Borgu de Amaral, na Provincia de Rio
Grande de S. Pedro do Sul no lugar de
nominado S. Maria da Boca de Monte,
as quaes guo Suff. Logo se Citou
para vir a este Juizo Gallarem, os
artigos de habilitação de dito d. m.
de S. Maria da Boca de Amaral; e visto
que os bens de dito finado, acham-se em
abandono, sem que algum seja por
elles responsavel.

P. A. X. de

e digno seu em despacho mandou faser
 dar mandado, assim a serem citados os
 herdeiros Collectores mandados met ter
 mo, e faser apurados para o fuzgo
 da Eparchia de Luz herdeiros e legatarios
 para ali serem citados bem como o her-
 deiro Manuel Borges morador na Fr-
 ganga de Vaccaria, auto Provincia de Rio
 Grande, para viram uns e outros a pri-
 meira auto fuzgo Gallum do diffido
 art.º de habilitação, sob fuzgo de se pro-
 seguir a mesma as suas evolutas atre-
 final sentença, no mandado V. G. de por-
 tar as suas da mesma final e m
 fiança na forma de Lei, //

A. Como requer, e no
 meio para depoji-
 tario dos bens da fi-
 nada a fozc Pereira
 ra Gomes. Villa
 de Lagos 16 de Maio
 de 1860

Pereira de Almeida

E. P. de

V. a. Lagos 16 de Maio de 1860.

J. de Pereira Gomes

1400.

Certifico em Escrivão abaixo assig-
nada quem notifiquei as Disposi-
ções no meado do Sr. Pereira Gomes,
e para antes de sentar dito para am-
gualar o Sr. de Disposição e de via-
der de quem ficou bem ciênte e dou-
se. Villa de Lagos 10 de Maio de
1800. *Genro de Pereira em Anjos.*

Nota de Depozito.

Es. 24.
Off. of J. J. J. J. J.
34

Sumo do cimento de S. João
 Senhor Jesus Christo de mil centos
 e cinquenta, aos dez e seis dias do mez
 de Maio do ditto anno nesta Vil-
 la de Lagos Comarca do mesmo
 nome da Provincia de Santa-
 tharina, em meu Cartorio Com-
 ppareceo Jozé Pereira Gomes, De-
 positario no meo dos Bens da
 Herança Dona Maria Borges
 de Amaral, em virtude do des-
 prazo deito, eu com official de jus-
 tica abaixo assinado Caetano
 Jozé Ferreira, Deputado Timor im-
 per do Exercicio Jozé Pereira Gomes,
 os Bens seguintes: Trinta e oito
 Reys de Comarca = e Nove Terceiros
 para marcar = Tres Carallos
 e rrançes = Tres Bestas mançans
 Tres Mullen eucras = Quia Mul-
 la para marcar = Hum Bar-
 ro e vir = Trinta e hum Equas
 Hum morda de Caza e lhas

4
Velhas com suas bem feiturias
Uma pequena parte de Cam-
pos, Das Escravos de nome, Luiza,
e Pedro, Assinto pelo ditto Deposi-
tario e presente Depozitto, reco-
mandando-lhe, toda a guarda e co-
minio em dittos. Bem assim de-
que pelo presente auto fica res-
ponsavel digo, e caesponzavel
Para constar laresi a presen-
te auto que assignou o Depo-
zitario, Cordeiro Official de Justia
e a presente, e eu Gueorgio Pe-
reira dos Anjos, Juiz de Pa-
zaõ e presentes que o encaminhamos
guiz

Joze Pereira Gomes
Gueorgio Pereira dos Anjos.

Caesmo Joze Serra
Cartifico em Curitiba abaixo assi-
nado ter intimado ao Depozitario
Joze Pereira Gomes, que os Bem
seus Depozitos em seu poder, não
os possa dispor apegão alguma
sem especial Mandado deste
Juiz, e que fico com ciência e con-
sci. Villa de Lagos 16 de Maio de 1860

Gueorgio Pereira dos Anjos
Juiz

1400
C. J. Juiz Torris. La
ge 2. de 10. de 1860
Carta

Junta da.

200

So. Pintado do m. de Ler
gem br. de mil e oit. cento e setenta e sete annos nesta Lei
dade de Lagos um novo Cartorio
gerente destes autos. Mandado
que o licenciado de aqua e fis-
est. termo. Oul. Manoel Pereira
dos Anjos, Escrivaõ de Officio e
auctores que o scrivi

5
M. J. J. d'Orpau, e. d. d.

(Sello)

Off. J. d'Orpau
C. J. com. m. d. d.
18 de Maio de 1867
D. J. d'Orpau

Dir. J. J. d'Orpau como cabeça de sua
mulher, J. J. d'Orpau, tendo o S. mandado passar mand.
de levantamento dos bens depositados em poder do
Sup. e J. J. d'Orpau, e J. J. d'Orpau de Maria Borges
do Amaral, tendo sido declarada a mulher de
Sup. J. J. d'Orpau, e J. J. d'Orpau em sentença pro-
ferida neste juízo, e não se tendo até hoje pro-
cedido a esse levantamento, e por processo J. J. d'Orpau, e J. J. d'Orpau
respetar o Sup. mand. J. J. d'Orpau, e J. J. d'Orpau
passar esse mandado, juntando-se esse processo
e mand. aos respectivos autos.

Possa no juízo
de J. J. d'Orpau, e J. J. d'Orpau
18 de Maio de 1867
J. J. d'Orpau

J. J. d'Orpau
Depira

J. J. d'Orpau

J. J. d'Orpau
Jacquim José Henrique

O Capitão Ignacio Coelho de
Silva, Juiz de Paz e Juiz de Paz de
Segundo Supplente em exercício
nesta Cidade de Lagos do Termo. J.

100
500
Mando ao Officiario de Justiça
deste Juizo, a quem está por aprezem-
tado, para por mim assignado
procedas ao levantamento dos bens
pertencentes a mulher do Suppli-
cante, as quaes foram por este Juizo
depozitadas em poder do mesmo Sup-
plente Juiz Juiz Juiz Juiz Juiz Juiz
Cumprido tudo na forma requi-
rido na petição litta. Cidade de
Lagos 18 de Dezembro de 1867.
Eu Juiz de Paz e Juiz de Paz de
Segundo Supplente em exercício
Ignacio

1400
Certifico e Creio abaixo assignado
que intimei. Mandado supra ao De-
positario Juiz Juiz Juiz Juiz Juiz Juiz
Lagos 18 de Dezembro de 1867
(Silva) Juiz de Paz de Segundo
Supplente
Eu Juiz de Paz e Juiz de Paz de
Segundo Supplente em exercício
Ignacio

Auto de levantamento de Depozitos.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e sessenta
e sete, aos vinte dias do mes de Dezembro Es. 24.
Off. de Just. 34
do ditto anno nesta Cidade de Lages
onde se achava presente o Depozitario.
Joze Buira Gomes, aqui em virtude
do Mandado retro, eu Escrivão abaixo
assinado, e o Official de Justica
Cypriano Paquim Lima, fizemos
levantamento em nome e poder do ditto
Depozitario do Bens que थेferão depo-
zitados, pertencentes a Juana, casada
com Maria Borges de Amaral, hoje
pertencentes a mulher do mesmo De-
pozitario, e por que fosse levantado esse
Depozito, em virtude da Sentença de-
te Juizo, com tanto em respectivo auto-
ridade, lavrei este auto em que
se assignou, o mesmo Depozitario,
o Official de Justica e o meu me-
do do que tudo houve. Eul numero 40
Escritura do Juizo, e mais de os factos
e augmentos descrevi e assigno

Cypriano Paquim Lima
Joze Pereira Gomes
Gonçalo Pereira do Rio

Es. 24.
Off. de Just. 34
Cypriano Paquim Lima
Joze Pereira Gomes
Gonçalo Pereira do Rio
Escritura do Juizo, e mais de os factos
e augmentos descrevi e assigno

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in a cursive script and covers most of the page area.]

